

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES  
MESTRADO PROFISSIONAL

JOSÉ EDUARDO CARDOSO CHERES

A RELIGIÃO NA ENCÍCLICA *RERUM NOVARUM*: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA  
DA DIVISÃO DURKHEIMIANA DO TRABALHO SOCIAL

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

Vitória  
2020

JOSÉ EDUARDO CARDOSO CHERES

A RELIGIÃO NA ENCÍCLICA *RERUM NOVARUM*: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA  
DA DIVISÃO DURKHEIMIANA DO TRABALHO SOCIAL

Dissertação de mestrado  
Para obtenção do grau de  
Mestre em Ciências da Religião  
Faculdade Unida de Vitória  
Programa de Pós-Graduação  
Linha de Atuação: Religião e Esfera Pública

Orientador: Wanderley Pereira da Rosa

Vitória

2020

A RELIGIÃO NA ENCÍCLICA *RERUM NOVARUM*: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA  
DA DIVISÃO DURKHEIMIANA DO TRABALHO SOCIAL

Trabalho final de Mestrado Profissional para  
obtenção do grau de Mestre em Ciências das  
Religiões. Faculdade Unida de Vitória  
Programa de Pós-Graduação  
Linha de Atuação: Religião e Esfera Pública

Data: 22 de março de 2020

---

Doutor Wanderley Pereira da Rosa – UNIDA (presidente)

---

Doutor ..... – UNIDA

---

Doutor ..... – UNIDA

AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

Dedico este trabalho à minha família, por se fazerem presentes e entender os momentos de ausência durante todo período de dedicação ao Mestrado.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiro a Deus por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa com saúde e forças para chegar até o final.

Sou grato à minha família pelo apoio que sempre me deram durante toda a minha vida.

Deixo um agradecimento especial ao meu orientador Wanderley Pereira da Rosa pelo incentivo e pela dedicação do seu escasso tempo ao meu projeto de pesquisa.

Também quero agradecer à Faculdade Unida de Vitória e a todos os professores do meu curso pela elevada qualidade do ensino oferecido.

Muito obrigado.

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

*“Nós somos o que fazemos. O que não se faz não existe. Portanto, só existimos quando fazemos. Nos dias que não fazemos, apenas duramos.”*

(Padre Antônio Vieira)

## RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo a investigação da transformação de entendimento político da religião católica, através da encíclica *Rerum Novarum*, a começar do contexto histórico-político-econômico do fim do século XIX sob a ótica da divisão do trabalho social, livro escrito e publicado pelo sociólogo Émile Durkheim. Referido objetivo também estabelece o quadro teórico referencial. Quanto ao quadro temático, este se expressa pela importância que o tema trabalho é dedicado ao autor, que se vale dos estudos aqui explanados em outras pesquisas do gênero, assim como magistério de tal temática nas disciplinas de graduação. Através disso, estabelece-se como o problema a ser investigado: qual a relação existente entre o entendimento da Igreja Católica, por meio de sua doutrina social, e a concepção de Emile Durkheim sobre o trabalho e sua destinação, de acordo com sua obra "*Da Divisão do Trabalho Social*". Para tanto, referida pesquisa foi dividida em três capítulos: o primeiro, tratando a respeito da Encíclica *Rerum Novarum*, a partir dos elementos fático-históricos da época, também analisando o que referida encíclica expõe a respeito do trabalho; no segundo capítulo, se estabelece um estudo analítico da obra de Durkheim disposta no problema, dispondo a respeito dos tipos de sociedades por ele identificadas e sua ligação com o trabalho; já no terceiro capítulo, ocorre uma correlação entre elementos da encíclica estudada e a norma de Durkheim, sobre o caráter epistemológico e, principalmente, teleológico, em que se busca desvendar a verdadeira posição da Igreja no momento da elaboração da *Rerum Novarum*. Em consonância com as ideias expostas na obra citada, o autor aponta o caráter autoritário do Estado em épocas remotas, principalmente em sociedades caracterizadas por um forte sentimento religioso, como na época da encíclica mencionada. A consciência coletiva comprimia os indivíduos, numa verdadeira dominação. Uma vez que os interesses do Estado se confundiam com os interesses da igreja, ou seja, religiosos, sem olvidar a separação entre público e privado. No entanto, com o aumento da divisão do trabalho tais fronteiras ficaram mais nítidas. Nas sociedades modernas, onde a variação dos trabalhos é mais acentuada, os indivíduos carecem de maior autonomia. Igualmente, uma das preocupações essenciais do Estado moderno é a efetivação do indivíduo sem que com isso tropece no egoísmo expressado pelos utilitaristas. Posto isto, foi necessário contextualizar as dificuldades históricas e sociais dos trabalhadores no início da grande mudança de concepção laboral do século XIX. A presente pesquisa é pautada, metodologicamente, pela observação científica, mormente pela apreensão de aspectos e interpretações de textos oficiais da doutrina social da igreja católica, assim como o posicionamento de doutrinadores acerca destes documentos oficiais. Igualmente, pautando-se na mesma metodologia, serão inferidos os estudos a respeito da doutrina durkheimiana sobre a divisão social do trabalho, mormente no que tange às solidariedades orgânica e mecânica.

Palavras-chave: *Rerum Novarum*. Igreja. Estado. Solidariedade. Trabalho social.

## ABSTRACT

This dissertation aims to investigate the transformation of the political understanding of the Catholic religion, through the encyclical *Rerum Novarum*, starting from the historical-political-economic context of the end of the 19th century from the perspective of the division of social work, a book written and published by sociologist Émile Durkheim said objective also establishes the theoretical framework. As for the thematic framework, this is expressed by the importance that the theme of work is dedicated to the author, who draws on the studies explained here in other research of the genre, as well as teaching such a subject in undergraduate courses. Through this, it is established as the problem to be investigated: what is the relationship between the understanding of the Catholic Church, through its social doctrine, and Emile Durkheim's conception of work and its destination, according to her work "Da Division of Social Work ". To this end, this research was divided into three chapters: the first, dealing with the Encyclical *Rerum Novarum*, based on the factual-historical elements of the time, also analyzing what the aforementioned exposes about the work; in the second chapter, an analytical study of Durkheim's work set out in the problem, establishing the types of societies identified by him and their connection with work, is established; in the third chapter, there is a correlation between elements of the studied encyclical and Durkheim's norm, on the epistemological and, mainly, teleological character, in which one seeks to unveil the true position of the Church at the time of the elaboration of the *Rerum Novarum*. In line with the ideas exposed in the aforementioned work, the author points out the authoritarian character of the State in remote times, mainly in societies characterized by a strong religious feeling, as at the time of the mentioned encyclical. The "collective conscience" compressed the individuals, in a real domination. Since the interests of the State were confused with the interests of the church, that is, religious, without forgetting the separation between public and private. However, as the division of labor increased, these boundaries became clearer. In modern societies, where the variation in jobs is more pronounced, individuals lack greater autonomy. Likewise, one of the essential concerns of the modern state is the effectiveness of the individual without thereby stumbling over the selfishness expressed by the utilitarians. That said, it was necessary to contextualize the historical and social difficulties of workers at the beginning of the great change in the concept of work in the 19th century. The present research is guided, methodologically, by the scientific observation, mainly by the apprehension of aspects and interpretations of official texts of the social doctrine of the catholic church, as well as the positioning of indoctrinators about these official documents. Likewise, based on the same methodology, studies on the Durkheimian doctrine on the social division of labor will be inferred, especially with regard to organic and mechanical solidarity.

Keywords: *Rerum Novarum*. Church. State. Solidarity. Social work.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	10
1.1 Antecedentes Históricos.....	14
1.1.1 Da cristandade. Participação da igreja no cenário político-social.....	14
1.1.2 Do fim da cristandade. Reação da igreja aos movimentos e ideologias do Século XIX.....	16
1.2 A encíclica <i>Rerum Novarum</i> – contexto histórico-social.....	21
1.3 Princípios e postulados dispostos na <i>Rerum Novarum</i> .....	25
1.4 Aspectos da <i>Rerum Novarum</i> .....	27
1.4.1 A propriedade privada na <i>Rerum Novarum</i> .....	27
1.4.2 O trabalho na <i>Rerum Novarum</i> .....	29
1.4.3 A Participação do Estado e a aplicação da justiça .....	30
1.4.4 A família na <i>Rerum Novarum</i> .....	31
1.4.5 Papel do Trabalhador .....	31
1.4.6 Papel do Patrão.....	32
1.4.7 O direito de associação e o corporativismo na <i>Rerum Novarum</i> .....	33
2 O ESTUDO DA SOLIDARIEDADE SOB A ÓTICA DE DURKHEIM: A DIVISÃO DO TRABALHO SOCIAL.....	36
2.1 Aspectos históricos. Elaboração da obra de Durkheim .....	36
2.2 Da solidariedade mecânica.....	39
2.2.1 A sociedade e os possíveis tipos de solidariedades a partir dos estudos de Durkheim.....	39
2.2.2 O direito repressivo como essência do ordenamento jurídico. O direito penal e a pena .....	41
2.2.3 A origem do direito criminal e a religião.....	42
2.2.4 O crime como elemento da sociedade .....	43
2.2.5 O predomínio da consciência coletiva.....	43
2.2.6 A expressão da solidariedade pela simbolização do direito .....	44
2.3 Da solidariedade orgânica.....	46
2.3.1 Da ideia de especialidade do direito. Zona limítrofe da consciência moral. A manifestação do caráter moral. A nova concepção de pecado. ....	47
2.3.2 Das solidariedades negativa e positiva .....	49
2.3.3 A solidariedade como um organismo vivo .....	51

2.3.4 A contraposição entre as solidariedades.....	51
2.3.5 A sociedade contratual e a sociedade orgânica .....	53
2.5.4 A nova ótica do caráter da pena.....	55
3 A RELIGIÃO E A DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO – MUDANÇA DE POSTURA? .....	57
3.1 A concepção católica por meio da Rerum Novarum .....	57
3.2 A Encíclica Rerum Novarum e o direito do trabalho.....	60
3.3 Resgate do conceito de solidariedade para melhor compreensão da divisão social do trabalho e do estado social .....	63
3.4 A solidariedade cristã e a relação com os direitos sociais .....	64
3.5 A encíclica Rerum Novarum e o estado social .....	66
4 CONCLUSÃO.....	73
REFERÊNCIAS.....	76

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

## INTRODUÇÃO

Pensar na religião a partir da encíclica *Rerum Novarum* através de uma análise sob a ótica da divisão durkheimiana do trabalho social pressupõe a reflexão sobre as várias histórias que permeiam a história da humanidade. Desde os registros do cotidiano, das pequenas coisas, às narrativas dos acontecimentos; dos pequenos objetos que reproduz os usos dos cidadãos comuns, às grandes invenções que marcaram época, decompueram culturas inteiras.

São períodos, relatos, fatos, documentos, conceitos que nos fazem rever outras épocas e admitem avaliar o passado e muitas vezes ressignificar o presente, ou no mínimo entendê-lo sob uma ótica distinta da que apresentávamos antes.

À vista disso, para reconstituir a história a partir da encíclica *Rerum Novarum* é preciso ainda pensar todas as situações que submergiam a sociedade da época, o que se passava na economia, na política, perceber a dinâmica das instituições para de tal modo alcançar a análise da divisão do trabalho social, os momentos nos quais foi preciso mudar, o que motivou tais alterações.

Referida pesquisa se propõe a debruçar sobre o seguinte problema: qual a relação existente entre o entendimento da Igreja Católica, por meio de sua doutrina social, e a concepção de Emile Durkheim sobre o trabalho e sua destinação, de acordo com sua obra *“Da Divisão do Trabalho Social”*.

A definição do tema dessa dissertação foi pensada e executada primeiramente do ponto de vista pessoal, vez que a docência no ensino superior em disciplinas voltadas para o direito social, permite a visualização da importância de tal documento religioso – e da própria mudança de postura religiosa – na projeção de conduta dos atores e movimentos sociais do fim o século XIX, introduzindo novas correntes de pensamento sobre fatores como o trabalho e as relações sociais do período industrial. Entretanto, nem todas as perguntas pensadas e levantadas no percurso da pesquisa puderam ser respondidas, algumas vieram no decorrer das leituras como:

Não vêem, pois, que despojam assim esse homem do fruto do seu trabalho; porque, afinal, esse campo amanhado com arte pela mão do cultivador, mudou completamente de natureza: era selvagem, ei-lo arroteado; de infecundo, tornou-se fértil; o que o tornou melhor, está inerente ao solo e confunde-se de tal forma com ele, que em grande parte seria impossível separá-lo. Suportaria a justiça que um estranho viesse então a atribuir-se esta terra banhada pelo suor de quem a cultivou? Da mesma forma que o

efeito segue a causa, assim é justo que o fruto do trabalho pertença ao trabalhador<sup>1</sup>.

Tal citação fez surgir uma multidão de explicações e uma obscuridade, maior ainda, de inquietações. Fez a história passar como em um filme e lembrar o quanto trabalho e Instituição Católica ficaram unidos ao longo dos anos. E então uma enorme dúvida pairou: em que momento se une e em qual momento se separa?

A observação histórica Da Divisão do Trabalho Social permite ver sua íntima relação com a *Rerum Novarum* e seu intenso estilo moralizador. Porém, o percorrer do tempo confirma o enfraquecimento desse vínculo. A curiosidade por esta drástica mudança, fez perceber que a Revolução Industrial trouxe avanços não apenas nos modos de produção, mas discutiu todo o aparelho que estava posto e que era ponderado como imutável, conforme retratou Hobsbawm:

As palavras são testemunhas que muitas vezes falam mais alto que os documentos. Consideremos algumas palavras que foram inventadas, ou ganharam seus significados modernos [...] Palavras 'como', 'indústria', 'industrial', 'fábrica', 'classe média', 'classe trabalhadora', 'capitalismo' e 'socialismo'. Ou ainda 'aristocracia' e 'ferrovia', 'liberal' e 'conservador' como termos políticos, 'nacionalidade', 'cientista' e 'engenheiro', 'proletariado' e 'crise' (econômica). 'Utilitário' e 'estatística', 'sociologia' e vários outros nomes das ciências modernas, 'jornalismo' e 'ideologia' [...]. Imaginar o mundo moderno sem estas palavras (isto é, sem as coisas e conceitos a que dão nomes) é medir a profundidade da revolução que eclodiu entre 1789 e 1848, e que constitui a maior transformação da história humana desde os tempos remotos quando o homem inventou a agricultura e a metalurgia, a escrita, a cidade e o Estado. Esta revolução transformou, e continua a transformar, o mundo inteiro<sup>2</sup>.

A agitação causada pela Revolução Industrial e não menos pela Revolução Francesa influenciou sobremaneira todas as esferas sociais ocasionando inquietações e circunstâncias novas à sociedade. De um lado a alteração nos modos de produção modificou rigidamente a economia; do outro nasceu uma nova maneira de governar, o que transformou todo o sistema de ideias vigente e derivou numa grande mudança nas relações sociais.

Naquele tempo a desigualdade social era algo que transcendia a compreensão humana, e de acordo até mesmo com a igreja/doutrina católica, tratava-se do destino, não podia ser debatido. Mas a reformulação em toda a

---

<sup>1</sup> XIII, Leo. *Rerum Novarum* (1891). 2006. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html)>. Acesso em: 24 mai. 2020.

<sup>2</sup> HOBBSAWM, Eric J. *A era das revoluções, 1789-1848*. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p.19.

sociedade e a própria solidariedade tratada por Durkheim trouxe para aquele momento, não só reflexões, como reformulação nas esferas da sociedade e, a desigualdade passou agora a ser uma questão política, não mais simplesmente elucidada ou compreendida pela encíclica. A igreja começa, em tal caso, a movimentar-se, com o intuito de manter-se como referência de seus fiéis.

Assim, através da leitura da encíclica papal foi possível analisar o considerável aumento em sua produção após a Revolução Industrial, vez que a *Rerum Novarum*, tratou da condição dos operários e o posicionamento da igreja perante a questão.

A partir de tudo que foi exposto até o momento, passa-se a informar sobre a metodologia que foi utilizada e a composição dos capítulos da dissertação, bem como suas ideias principais.

No que tange ao percurso metodológico, a investigação é concretizada por meio do modo dedutivo, valendo-se da pesquisa bibliográfica em textos que disponham sobre a encíclica *Rerum Novarum*, o próprio documento citado, a obra de Durkheim, “da divisão do trabalho social”, e, conseqüentemente textos que reflitam e expliquem a tese durkheimiana.

Nesse compasso, o primeiro capítulo faz uma análise geral da encíclica *Rerum Novarum*, juntamente com seus antecedentes históricos, os movimentos e as ideologias do século XIX, ainda seu contexto histórico-social, a igualdade entre as classe perante a encíclica e os aspectos que eram tratados em tal documento como: propriedade privada, trabalho, a participação do Estado, a família e por derradeiros os papeis do trabalhador e também do patrão.

Já o segundo capítulo traz a sociedade e o estudo da solidariedade sob a ótica de Durkheim através de sua tese doutoral, que posteriormente gerou o livro intitulado “da divisão do trabalho social”. Assim, o capítulo em questão tratou das questões iniciais para pensar o contexto geral da obra de Durkheim, as solidariedades mecânica e orgânica e o que cada uma reflete dentro das sociedades existentes.

Enquanto o terceiro e último capítulo reflete sobre a problemática da pesquisa, que teve o seguinte questionamento: Sob a análise da divisão do trabalho social, a religião católica, a *contrariu sensu*, de acordo com sua postura tradicional, passa a adotar critérios próprios da solidariedade orgânica, na concepção e estruturação da sociedade? Sim, vez que houve através da religião e da divisão

social do trabalho uma mudança e postura em relação ao direito do trabalho e ao estado social. Tal mudança fez com que a religião católica adotasse não só a solidariedade orgânica como também, aquela foi um fio condutor da estruturação da sociedade tal como os direitos e deveres do indivíduo/trabalhador. A afirmativa supramencionada é claramente verificada nos itens que compõem o terceiro capítulo que versa sobre a concepção católica e a encíclica e o direito do trabalho e o estado social.

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

## 1 ANÁLISE DA ENCÍCLICA *RERUM NOVARUM*

Aborda a origem os princípios e a influência que a Encíclica *Rerum Novarum*, criada pelo Papa Leão XIII, trouxe para a sociedade mundial, em uma época em que a globalização sequer era imaginada. A abordagem efetua de uma forma sucinta a análise da "questão social", que traz à lume a participação da igreja e, por conseguinte a influência que as proposições da Carta Encíclica trouxeram à humanidade.

### 1.1 Antecedentes Históricos

O Papa Leão XIII achou por bem lançar documento com o fim de nortear o desempenho do fiel católico; quer operário; quer patrão; no universo que lhe conferia, assim como, em tom humanista, recomendar os governos a içar a categoria dos operários a uma posição harmônica com a dignidade da pessoa humana, e o fez por meio de uma carta encíclica.<sup>3</sup>

#### 1.1.1 Da cristandade. Participação da igreja no cenário político-social

Historicamente, religião cristã, economia e relações sociais estiveram imiscuídas, sendo as participações da igreja cristã no cenário político-social tangenciadas de acordo com o momento fático-histórico investigado<sup>4</sup>.

Analisando os recortes históricos, a influência dogmática da igreja não foi sobrepujada na época da cristandade. Refere-se à situação histórica vivida pela igreja durante cerca de mil anos: da conversão de Constantino ao início da Idade Moderna (século 15). De acordo com Gustavo Gutierrez, “talvez por ser a maior e sua mais profunda experiência histórica é que se mantém tão enraizada na igreja”<sup>5</sup>. É, também, chamada de era constantiniana. Conforme P. Ricchard, a noção de

<sup>3</sup> FALCAO, Dom Manuel Franco. *Enciclopédia católica popular*. Paulinas, 2004. Disponível em: <[http://sites.ecclesia.pt/catolicopedia/artigo.php?id\\_entrada=614](http://sites.ecclesia.pt/catolicopedia/artigo.php?id_entrada=614)>. Acesso em: 24 abr. 2020.

<sup>4</sup> GREGOREKI, Paulo. Entre o divino e o profano: a visão da Igreja Católica sobre economia contemporânea. *Revista Eletrônica da Universidade Federal do Maranhão*, v. 5, n. 15. 2015.

<sup>5</sup> GUTIERREZ, 1986 *apud* ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, p. 14, jan./jun. 2007.

cristandade representa “uma forma determinada de relação entre a igreja e a sociedade civil, relação cuja mediação fundamental é o Estado”<sup>6</sup>.

A cristandade foi marcada pela unanimidade cristã, onde quatro características eclesiais ficaram evidenciadas<sup>7</sup>. Quanto à relação igreja-sociedade-estado, destaca-se o conluio entre esses entes, em que Estado e poder civil são aliados na igreja, na manutenção da unidade cristã. Os poderes econômicos, políticos, sociais e culturais estariam a serviço da manutenção da fé cristã<sup>8</sup>.

Fenômenos atrozés na história, paradoxalmente, eram propugnados pensamento cristão. As guerras justas acolhiam a violência contra os índios e a escravidão, onde as nações europeias apoiavam suas políticas e atitudes genocidas contra as populações americana e africana num ideário de insubordinação ao Rei do universo. Nesta senda, a inspiração divina autorizava o massacre de um povo com vistas a preservação e manutenção da eugenia.<sup>9</sup>

Com o novo papel de sacralizar o poder do Estado, das autoridades e do imperador, prevalecia o cristianismo como religião oficial estatal. O triunfalismo do cristianismo determinava o fim de sua pluralidade e diversidade, obrigando-o a dar lugar a procedimentos universais e imutáveis<sup>10</sup>.

Transformando-se em uma instituição, a igreja cristã passou a administrar enorme patrimônio imobiliário e financeiro<sup>11</sup>, o que gerava extremo paradoxo entre o anúncio de sua mensagem, que valorizava o desapego material, e sua condição e supremacia político-financeira, sendo uma abastada instituição da época. A igreja

<sup>6</sup> RICHARD, 1982 *apud* ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, p. 80, jan./jun. 2007.

<sup>7</sup> São as características identificadas por Gustavo Gutierrez: a) a identificação entre a conversão e o sentimento de pertença à igreja; b) o critério de verificação da vivência cristã pela participação dos sacramentos; c) Estado e sociedade civil como aliados da unanimidade cristã; d) importância da paróquia como modalidade prioritária da Igreja no mundo. GUTIERREZ, 1986 *apud* ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, p. 81-82, jan./jun. 2007.

<sup>8</sup> GUTIERREZ, 1986 *apud* ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, p. 80, jan./jun. 2007.

<sup>9</sup> LOSURDO, Domenico. *Contra-história do liberalismo*. Aparecida: Ideias e Letras, 2.ed. 2006, p. 32.

<sup>10</sup> FALEIRO, Silvana Rossetti. *A igreja que conquistou um império: história da ascensão do cristianismo no império romano*. Lajeado, 2014.

<sup>11</sup> O enorme patrimônio da igreja decorreu da sujeição da mesma perante os impérios romanos, germânico dos francos, da dinastia merovíngia e carolíngia, dos Otões e dos Hóhestaufen, recebendo em troca proteção, auxílio, bens imobiliários, além de subsídios financeiros. OLIVEIRA, Carlos Augusto Ferreira de. A Cristandade: um modelo eclesial de poder. *Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas, Goiânia*, v. 21, n. 2, p. 311, mar. 2011.

cristã assegurava sua participação no contexto econômico, com ideários condizentes de uma realidade dominante. Deste modo, a igreja

alia-se a setores tradicionalistas da sociedade. Identifica-se com as classes sociais dos poderosos. A igreja faz concessões para obter apoio oficial do Estado ou do poder hegemônico. Alia-se a governantes e a sistemas sem compromissos políticos que visem ao bem-estar humano. O apoio desses poderes à igreja dá-se, em nível financeiro, para a construção de templos, colégios e outras finalidades.<sup>12</sup>

O período da cristandade sofreu sua derrocada a partir de um novo momento histórico, culminado inicialmente com a Reforma Protestante do século XVI<sup>13</sup>.

### **1.1.2 Do fim da cristandade. Reação da igreja aos movimentos e ideologias do Século XIX**

A gênese do modernismo, assim como os diversos movimentos revolucionários constantes naquele momento histórico, provocou alterações estruturais no comportamento da sociedade e dos entes políticos, assim como a religião e seu *modus operandi*<sup>14</sup>.

Em função das revoluções estabelecidas nos séculos XVIII e XIX, sobretudo as revoluções francesa e industrial, foi determinada à igreja a inevitável mudança de mentalidade política<sup>15</sup>.

No fim do século XVIII, setores abolicionistas do universo cristão passam a não mais comungar com as teses e discussões afinadas com a manutenção da escravidão<sup>16</sup>. O fundamentalismo cristão oferece resistência aos posicionamentos

<sup>12</sup> ROSA, 2007, p. 82.

<sup>13</sup> Embora o fim da cristandade fosse um fenômeno inexorável, conforme os estudiosos do tema, a Igreja Católica relutou, durante vários anos pela manutenção e pelo retorno deste período. O último papa a defender o retorno da Cristandade foi Pio XII (1876-1958), que, por meio da encíclica *Summi Pontificatus*, caberia à igreja uma “realização de obra de regeneração, adaptando seus meios às novas condições dos tempos e às novas necessidades do gênero humano. Em outra encíclica, a *Meminis Seluvat*, a igreja convoca a cristandade a voltar aos preceitos do cristianismo com o fito de formar uma sociedade sólida, justa e equitativa. BOAS, André Vilas; SIENNA, Ernesto Lázaro. Catolicismo social europeu, *Rerum Novarum* e primazia do reino de Deus nas origens do catolicismo de esquerda da América Latina. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano XI, n. 32, p. 12, set./dez. 2018.

<sup>14</sup> ESQUIVEL, Juan Cruz. Da sociedade política à sociedade civil: a presença pública da igreja católica brasileira num período de instabilidade política (1952-2004). *Revista do programa de estudos pós-graduados de história*, São Paulo. n.1. 2004. p. 198.

<sup>15</sup> ESQUIVEL, 2004, p. 198.

<sup>16</sup> LOSURDO, 2006, p. 40.

outrora favoráveis à manutenção do movimento escravista, encontrando vozes contrárias a tal movimento, como William Wilberforce – personagem salutar na luta pela extinção do comércio escravagista e da própria escravidão em si – e Granville Sharp<sup>17</sup>, ativista britânico. Para tais vozes, a extinção do “pecado imperdoável” que seria a escravidão se traduziria em uma “obrigação de consciência”<sup>18</sup>.

Neste recorte histórico, dispõe Ronaldo Sathler Rosa, a partir de análises propostas por Gustavo Gutierrez:

(A igreja) propiciou a combinação da vida cristã com o exercício da cidadania, embora restrita a uma elite; foi influenciada pelo pensamento ‘humanista integral’ de Jacques Maritain. Embora o que tem sido chamado de ‘pastoral da neocristandade’ tenha fins humanos próprios, articula-se com critérios peculiares à mentalidade de cristandade. Há, portanto, uma sobreposição de conceitos ambivalentes. Maritain a chamou de neocristandade para distingui-la da antiga, da qual se diferencia por seu sentido do mundo profano e pela busca da justiça; assim, esta pastoral apresenta uma face mais puramente evangélica da Igreja do que a pastoral da cristandade, na qual a preocupação com a justiça está ausente.<sup>19</sup>

Todavia, a igreja relutou à entrega desta nova concepção instituída pelos movimentos de revolução. A instituição cristã estava sendo fortemente atacada pela revolução liberal, tendo a Revolução Francesa, em alguns países, embutida um de seus objetos, consistente na separação Igreja-Estado. Sofrendo referido ataque, a entidade religiosa se desdobrava, exclusivamente, na retomada de sua condição, criticando o novo sistema, assim como outras doutrinas<sup>20</sup>, como o socialismo e o comunismo<sup>21</sup>. Quanto ao magistério eclesiástico, do século XIX, as reações contra o liberalismo e a ideia de direitos humanos, concebida na modernidade, são incisivas.<sup>22</sup>

<sup>17</sup> LOSURDO, 2006, p.173.

<sup>18</sup> LOSURDO, 2006, p.176.

<sup>19</sup> GUTIERREZ, 1986 *apud* ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, p. 85, jan./jun. 2007.

<sup>20</sup> MENDES, Claudinei Magno Magre; OLIVEIRA, Terezinha; PERIN, Conceição Solange Bution. Do Antissocialismo ao Anticapitalismo: um estudo sobre a *Rerum Novarum*. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano IX, n. 25, p. 276, maio/ago. 2016.

<sup>21</sup> Embora aqui tratados como sinônimos, socialismo e comunismo são movimentos políticos sociais distintos. Em apertada dissociação, dispõe Arnaldo Spindel que o comunismo é tratado como o movimento político surgido após a Revolução Russa de outubro de 1917 e que se espalha internacionalmente, constituído a partir de conceitos de matrizes marxistas e leninistas. Já o socialismo consistia em uma corrente política, advinda de ideais políticos europeus, que foi absorvida pelos revolucionários bolchevistas como uma teoria reformista por meio da Revolução Russa. SPINDEL, Arnaldo. *O que é comunismo*. Brasília: Brasiliense, 2017, p. 5.

<sup>22</sup> CALDEIRA, 2017, p. 780.

Para a igreja, o contexto histórico era conturbador. As reflexões iluministas e liberais dos idos do século XVIII e XIX enfraqueciam a junção Igreja-Estado. Os processos de laicização e de conquista da liberdade de consciência, a partir de intensos debates e teorias – como as de Voltaire e Rousseau – contribuíam para o combate à crença do catolicismo europeu, mormente a França.<sup>23</sup>

Pensadores socialistas criticavam ferozmente a posição da igreja sobre a manutenção e santificação da pobreza, defendendo a distinção distributiva.

Em vez de confortarem as pessoas que estão cheios de preocupações, e cansadas pela vida difícil, e que vão à igreja com fé no Cristianismo, os padres fulminam os trabalhadores que estão em greve e os Sociais democratas do início do século. opositores do Governo; e ainda mais, exortam-nos a suportar a pobreza e a opressão com humildade e paciência. Transformaram a igreja e o púlpito num lugar de propaganda política.

(...)

Os sociais democratas propõem-se por fim à exploração do povo pelos ricos. Pensar-se-ia que os servidores da igreja deveriam ter sido os primeiros a desempenhar-se desta tarefa, mais do que os sociais democratas. Não é Jesus Cristo (de quem os padres são servidores) quem ensina que 'é mais fácil um camelo passar pelo furo de uma agulha que um rico entrar no Reino dos Céus'?<sup>3</sup> Os sociais democratas tentam trazer a todos os países regimes sociais baseados na igualdade, liberdade e fraternidade de todos os cidadãos...<sup>24</sup>

Além disso, pululavam críticas socialistas ao condicionamento das atividades clericais à cobrança de consecrários:

Além disso, todos sabem que os próprios padres tinham proveito do trabalhador, extraem-lhe dinheiro por ocasião do batismo, casamento e funeral. Quantas vezes têm acontecido que o padre, chamado à cabeceira da cama de um doente para administrar os últimos sacramentos, se recusou a ir lá antes de serem pagos os seus 'honorários'?<sup>25</sup>

Na visão de Ildefonso Camacho, o enfrentamento entre a igreja e o liberalismo pautou-se, a princípio, num conflito ideológico – exaltação à liberdade individual e reservas em relação à autoridade, próprio da concepção protestante –

<sup>23</sup> MARTINS, Gabriela Pereira. Ultramontanos, positivistas e liberais: reflexões a partir da separação Igreja-Estado. *Revista Sacrilegens*, Juiz de Fora, v. 5, n. 1, jan./dez. 2008. Disponível em <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrilegens/article/view/26457>>. Acesso em 28 jun.2020.

<sup>24</sup> LUXEMBURGO, Rosa. *O socialismo e as igrejas*. *Revista Espaço Acadêmico*, Maringá, ano II, n. 17, out/2002. p. 2. Disponível em <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/46202/751375139030/>> Acesso 28 jun. 2020.

<sup>25</sup> LUXEMBURGO, 2002, p. 2.

além das tentativas dos regimes liberais em reduzir o religioso ao âmbito estritamente privado.<sup>26</sup>

Aliado a todos os problemas que a igreja já sofria no século XIX, a “questão romana” inseriu mais um: a unificação da Itália, nos anos 60. Tal processo provocou a expropriação do Papa de sua soberania temporal em uma série de territórios, tendo seu fim em 1870, com a tomada de Roma para capital do novo Estado, relegando o Pontífice à pequena cidade de Vaticano.<sup>27</sup>

Nesta senda a Santa Sé, por meio de documentos oficiais, especialmente as encíclicas, inclinava sua força no combate aos novos modelos em que indicava através de seus documentos a subversão aos mesmos, imputando a eles a desintegração do indivíduo no seio cristão, como depreende das encíclicas editadas entre 1831, apogeu da Revolução Industrial, até 1878<sup>28</sup>. Referendando tal estratégia da instituição religiosa, destaca-se trecho da encíclica *Mirari Vos*, de autoria do Papa Gregório VI (1831-1846):

Assim, a sã doutrina é distorcida e pervertida, e erros de todo tipo são disseminados com ousadia. Não leis sagradas, nem direitos, nem instituições, nem disciplinas, nem mesmo as mais santas, estão a salvo diante da ousadia dessas pessoas, que apenas surgem a maldade de sua boca suja. Alvo do assédio incessante e severo é esta Nossa Sé Romana do Santíssimo Pedro, em que Jesus Cristo estabeleceu o fundamento da Igreja; os laços de unidade dia a dia tornam-se mais fracos e derreter. A autoridade divina da Igreja é contestada e, tendo espezinhado seus direitos, deseja submetê-la a razões terrenas; com a suprema injustiça, queremos torná-lo odioso para o povo e reduzi-lo a uma servidão ignominiosa. Enquanto isso, a obediência devida aos bispos é quebrada e sua autoridade é espezinhada. As Academias e Escolas ecoam horrivelmente de monstruosas novidades de opinião, com as quais a Fé Católica não é mais secretamente atacada por meios subterrâneos, mas uma guerra horrível e nefasta se move abertamente e sob os olhos de todos. De fato, as almas dos jovens estudantes são corrompidas pelos ensinamentos cruéis e pelos exemplos piedosos dos Preceptores, o fracasso da religião e a perversão da perversão dos costumes expandiram-se amplamente<sup>29</sup>.

A igreja, neste período, reagia fortemente aos movimentos de secularização e laicismo, reintroduzindo seus conceitos tradicionalistas. Críticas severas e diretas

<sup>26</sup> CAMACHO, Ildefonso. *Doutrina Social da Igreja: abordagem histórica*. São Paulo: Loyola, 1995. p. 47.

<sup>27</sup> SARDICA, José Manuel. O legado histórico de Leão XIII e da encíclica *Rerum Novarum*. *Revista Didaskalia*, Lisboa, v. 34, n. 2, p. 14, 2004.

<sup>28</sup> MENDES, 2016, p. 277.

<sup>29</sup> GREGÓRIO, Mirari Vos. *Encíclica de sommo pontífice Gregorio XVI*.

aos “erros modernos”<sup>30</sup> eram evidenciadas em encíclicas como *Quanta Cura* e *Syllabus (1864)*, escritas pelo Papa Pio IX<sup>31</sup>. *Qui Pluribus*, de 09 de novembro de 1946; *Nostis et Nobiscum*, editada em 08 de dezembro de 1849 são outras cartas papais que exemplificam resistência contra os movimentos citados, que também se propuseram a censurar o socialismo e o comunismo<sup>32</sup>.

Interessante ressaltar que, inobstante a preocupação papal estar abertamente direcionada aos movimentos socialistas e comunistas – entendendo estes movimentos como “pragas”<sup>33</sup>, assim como erro fatal, em que seus precursores tentaram subverter a ordem social<sup>34</sup> – os efeitos da Revolução Industrial, sobretudo sobre as condições de trabalho, eram olvidados pela entidade suprema do catolicismo<sup>35</sup>.

Repudiando os ideais liberalistas e socialistas, a encíclica *Quanta Cura* elencou uma lista dos principais erros evidenciados no século de sua edição, demonstrando sua revolta com o protestantismo, o socialismo, o comunismo, o racionalismo, dentre outros movimentos<sup>36</sup>, assim como os questionamentos contra os poderes da igreja, tanto no que diz respeito à questão econômica quanto à jurisdicional<sup>37</sup>, o que lhe foi conferido desde o início de sua expansão, a partir do século III<sup>38</sup>.

Tanto é que no início do papado de Leão XIII<sup>39</sup> (1878-1903), notava-se que a igreja ainda não possuía como objeto as questões sociais<sup>40</sup> da época, o que

<sup>30</sup> Carlos Alberto Ranqueta Júnior identifica como “erros modernos”: o laicismo, o racionalismo, o imanentismo, o liberalismo, dentre outros movimentos da época. RANQUETA JÚNIOR, César Alberto. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Revista Sociais & Humanas*, Santa Maria/RS, v. 21, n. 1, p. 8, 2008.

<sup>31</sup> RANQUETA JÚNIOR, 2008, p. 8.

<sup>32</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 278.

<sup>33</sup> Conforme se verifica no item IV da “lista” dos principais erros daquela época, anexada à encíclica *Quanta Cura*, do Papa Pio XI. XI, Pio. *Quanta Cura Syllabus: sobre os erros do Naturalismo e Liberalismo*. 1959.

<sup>34</sup> XI, Pio, 1959.

<sup>35</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 278.

<sup>36</sup> Ressalte-se que as críticas de Pio IX, a princípio, em suas encíclicas, não se pautavam somente ao liberalismo econômico, mas todas as formas de “liberdades” que caminhavam em desarmonia com a igreja católica. BATISTA, Carolina de Almeida. *Quanta Cura (1864)*, de Pio IX, e *Rerum Novarum (1864)* de Leão XIII: posicionamentos políticos e sociais em relação ao capitalismo e socialismo. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá, v. 5, n.15, p. 4, jan. 2013.

<sup>37</sup> Referido poder é elencado por Oliveira, citando Pierre Chaunu, em que a “Igreja conseguiu transformar o Papa em legislador, justiceiro, doutor censor supremo”. CHAUNU, 1975 *apud* OLIVEIRA, 2012. p. 313.

<sup>38</sup> PIO. XI, Papa, 1959.

<sup>39</sup> Nome real: Gioacchino Vincenzo Raffaele Luigi Pecci.

<sup>40</sup> Na *concepção* de Mendes, Oliveira e Perin, a definição de questão econômica e social e questão operária passaram a sofrer modificações. No século XIX, eram entendidas como o problema político a ser

somente veio a acontecer, com veemência, com a edição da encíclica *Rerum Novarum*<sup>41</sup>. Leão XIII, já no seu primeiro mês de ordenação como Bispo da Diocese de Roma editou uma encíclica – *Incrustabili dei Consilio* – na qual o seu próprio título trazia o objeto principal: os males da sociedade moderna, suas causas e seus remédios. Logo após a exposição dos objetivos são elencados os remédios, quais sejam: caridade fraterna, respeito à autoridade da igreja, restauração do poder temporal dos papas, fidelidade à Santa Sé Apostólica, reforma do lar cristão e reforma dos costumes públicos.<sup>42</sup>

Alguns autores como Claudinei Mendes, Terezinha Oliveira e Conceição Perin observam que, considerando a posição da Igreja Católica no interior do século XIX, foi possível perceber mudanças em seu comportamento em três fases:

- a) A primeira, em que a entidade católica não levou em conta o socialismo, a questão operária e suas condições de vida;
- b) A segunda, em que a Igreja passou a condenar o socialismo e o comunismo, não sendo ainda alvo de discussão a questão operária.
- c) A terceira, momento da instituição da *Rerum Novarum*, em que a igreja muda de atitude, abordando, a condição do operário, ainda digladiando com o socialismo e comunismo<sup>43</sup>.

Conforme será disposto a seguir, a encíclica *Rerum Novarum* inaugura uma nova postura católica, enfocando, direta ou indiretamente, questões sociais emolduradas pelas crises decorrentes dos novos fenômenos históricos vividos, caracterizando, ainda que tardiamente, a posição da igreja.

## 1.2 A encíclica *Rerum Novarum* – contexto histórico-social

A encíclica *Rerum Novarum*<sup>44</sup>: *sobre a condição dos operários*, foi editada em 15 de maio de 1891 pelo papa Leão XIII, sendo sua trigésima sétima carta papal.

---

resolvido em função das condições de existência da classe operária. No século XX, passou a se referendar as questões sociais e operárias como a preocupação com a situação de miséria e exploração da classe operária. MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016. p. 287.

<sup>41</sup> Porém, nota-se que antes da edição da *Rerum*, o próprio Papa Leão XIII já manifestado alguns esboços de insurgência contra as questões, por exemplo, por meio da encíclica *Catholicae Ecclesiae*, de 1890, que discute sobre a questão escravagista.

<sup>42</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 283.

<sup>43</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 284.

<sup>44</sup> Os primeiros nomes do título de tal encíclica significam *Das Coisas Novas, Das Inovações*. GUNTHER, Luiz Eduardo; SANTOS, Willians Franklin Lira dos. A encíclica *Rerum Novarum* e o

Considerou-se a encíclica *Rerum Novarum* como uma carta solene que diferiu das demais, inclusive aquelas não editadas pelo referido papa. Contudo, há que mencionar que todas as demais encíclicas emitidas até então não expressavam uma nova atitude da igreja nas questões sociais, obtendo um posicionamento político novo da entidade religiosa.<sup>45</sup>

Em contexto ideológico aparentemente paradoxal, a igreja católica, inobstante digladiar com os pensamentos social-comunistas, conferiu opiniões sobre questões sociais que se aproximam daqueles ideários, trazendo para sua ideologia conceitos de propriedade e de utilização do capital verossímeis com a temática socialista, sem abrir mão da ótica capitalista, porém temperada com aspectos progressistas.

Contudo, essa posição não refletiu em todas as encíclicas papais contemporâneas.<sup>46</sup>

Todavia, ressalte-se que, apesar de tal posicionamento concentrado na questão operária, não foi o primeiro momento em que a igreja manifestou, ainda que de forma incipiente e acessória, seu apelo e preocupação com a classe obreira, apresentando, já antes da Encíclica *Rerum Novarum*, manifestações apoiadas a questões sociais<sup>47</sup>.

Historicamente, é salutar referir que, anteriormente à edição da encíclica, já se verificava a iniciação de movimentos sociais católicos, frente à pobreza e condição degradante do proletariado. Os católicos defendiam ampla reforma do sistema capitalista buscando a humanização da sociedade. Participaram daquele movimento grandes nomes, mas por ora referencia-se o padre francês Robert de Lammenais (1782-1854).<sup>48</sup>

---

princípio da subsidiariedade. *Rerum Novarum*: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, p. 19, maio 2017.

<sup>45</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 287-289.

<sup>46</sup> Insta salientar que apesar da modificação de conduta do catolicismo cristão, a Sé se mantinha no combate ao socialismo cristão, entendendo não poderia haver conciliação entre capitalismo e socialismo, mormente pelo viés ateu do primeiro. MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 289.

<sup>47</sup> No entendimento de Alcides de Gasperi, um estudo perfunctório das Encíclicas *Quanta Cura* e *Syllabus* permite a preocupação da igreja católica com a necessidade de uma reforma social. GASPERI, Alcides de *apud* MENDES, Claudinei Magno Magre; OLIVEIRA, Terezinha; PERIN, Conceição Solange Bution. Do Antissocialismo ao Anticapitalismo: um estudo sobre a *Rerum Novarum*. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano IX, n. 25, p. 278, mai/ago. 2016.

<sup>48</sup> BOAS, André Vilas; SIENNA, Ernesto Lázaro. Catolicismo social europeu, *Rerum Novarum* e primazia do reino de Deus nas origens do catolicismo de esquerda da América Latina. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano XI, n. 32, p. 22, set./dez. 2018.

Conforme preceitua Hughes Portelli, o processo de surgimento do catolicismo social foi lento, por conta do silêncio de Roma, sem esquecer as vozes que denunciavam o atentado à dignidade humana na maioria das situações e que por sua vez não encontravam abrigo fora do âmbito paroquial ou diocesano<sup>49</sup>. Todavia, para provocar tal mudança na concepção da igreja, diversos precursores e vozes foram de fundamental importância:

Ao lado dessa parcela zelosa do clero, que tinham um discurso social em favor da vida e contra as mazelas impostas pelo sistema liberal capitalista, sobressaem muitos leigos que se destacam no discurso social, como Charles de Coux (1787-1864), economista francês, professor catedrático de economia política na Universidade Católica de Malinas, que atacou a ordem social que concentrava cada vez mais a riqueza nas mãos de poucos; Charles Henri Xavier Périn (1815-1905), advogado e economista belga, grande amigo e seguidor de de Coux, é considerado como integrante da primeira geração de católicos sociais da metade do século XIX; o visconde Alban de Villeneuve-Bargemont (1784-1850), economista e político francês, foi prefeito do Département du Nord, atacou a corrupção moral que a industrialização disseminou na vida das pessoas; Philippe Buchez (1796-1865), historiador e político francês, foi um dos ideólogos do socialismo cristão, incentivando os trabalhadores a se associarem em cooperativas de produção; Frédéric Ozanam (1813-1853), dedicado a caridade social e severo crítico do liberalismo econômico como uma 'doutrina vergonhosa que reduz toda a vida aos cálculos do interesse próprio'.<sup>50</sup>

Inexoravelmente, a mudança de posição da igreja não poderia ser abrupta, tampouco uníssona em sua organização. Certamente houve discussões internas na Santa Sé antes da elaboração da encíclica, com participação e reflexão dos dirigentes máximos da igreja. Além disso, a preparação de tal encíclica exigiu esboços e esquemas redigidos durante o processo de instituição da mesma, empreitada que envolveu uma comissão para seus estudos.

Segundo alguns autores, o papa teria encarregado uma comissão, sob a direção do cardeal Mermillod, para estudar a questão social. De acordo com Bigo (1969, p. 59- 60), em 1882, foi estabelecida a 'Comissão Latina' para examinar esse tema. Em 1884, essa comissão se transformou em uma reunião de uma vintena de sociólogos católicos, também reunidos por Mermillod, em seu bispado de Friburgo. Nela, os nomes mais conhecidos do catolicismo social, em particular da França, são os de Albert de Mun, La Tour du Pin e Henri Lorin, futuro presidente das Semanas Sociais.<sup>51</sup>

<sup>49</sup> PORTELLI, 1990 *apud* BOAS; SIENNA, 2018, p. 32.

<sup>50</sup> ROGIER; SAUVIGNY, 1971 *apud* BOAS, André Vilas; SIENNA, Ernesto Lázaro. Catolicismo social europeu, *Rerum Novarum* e primazia do reino de Deus nas origens do catolicismo de esquerda da América Latina. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano XI, n. 32, p. 33, set./dez. 2018.

<sup>51</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 290.

Confirmando a mudança de postura da igreja, a encíclica se posiciona como de grande importância, sendo tratada como a primeira das “encíclicas sociais”. Além disso, por meio dela, Leão XIII instituiu princípios de questão sociais e econômicas que são observados até hoje pela igreja, dando início, para muitos, ao processo de sistematização e institucionalização da Doutrina Social da Igreja Católica<sup>52</sup> – referido termo alusivo à encíclica somente foi utilizado pelo Papa Pio XI<sup>53</sup>, que é utilizado até a presente data<sup>54</sup> - em função da manutenção destes pressupostos até as datas hodiernas<sup>55</sup>

Outrossim, para Alex Vilas Boas e Ernesto Lázaro Sienna, as ideologias emergentes na sociedade – liberalismo, socialismo científico e anarquismo, por exemplo – fizeram com que a igreja passasse a se preocupar com o proletariado, constituindo um terreno fértil para o “catolicismo social”<sup>56</sup>, cristalizando a Doutrina Social da Igreja.<sup>57</sup>

Em sua “exposição de motivos”, o Papa Leão XIII pregou a preocupação pelo chamado temível conflito, disposto nas inovações que apoderou a sociedade, nos aspectos políticos e na economia social, ao lado dos progressos da indústria, da relação empregado e patrão, da influência da riqueza e da indigência da população, assim como na exteriorização da opinião de operários que se formam sobre si e sobre uma união compacta destes<sup>58</sup>.

Neste interim, o papa consigna que a sociedade estava perdendo o seu propósito, consistente na salvação e morada eterna, em detrimento da salvação conquistada de forma terrena através do acúmulo de bens materiais. Neste ponto, a desigualdade material entre os povos e pessoas corromperia a sociedade, levando-a ao descrito temível conflito<sup>59</sup>.

<sup>52</sup> Conforme Camacho, alguns estudiosos preferem utilizar o termo “ensinamentos” sociais da Igreja, por ser este um termo mais fluido, vez que a maior parte dos postulados sobre as questões sociais decorrem das encíclicas, destarte, não seria adequado utilizar o termo “doutrina” para expressar o dinamismo que emerge quando se estudam os documentos em seu porvir histórico. Todavia, próprio papa João Paulo II colocou uma pá de cal nesta celeuma, passando a utilizar efetivamente a expressão “doutrina social da Igreja”. CAMACHO, 1995, p. 9.

<sup>53</sup> BURNS, 1976 *apud* SARDICA, 2004, p. 6.

<sup>54</sup> BOAS; SIENNA, 2018, p. 22.

<sup>55</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 292.

<sup>56</sup> Movimento que surge em meados do século XIX, tendo suas raízes encontradas na segunda metade do século XVIII. BOAS; SIENNA, 2018, p. 30.

<sup>57</sup> BOAS; SIENNA, 2018, p. 29.

<sup>58</sup> XIII, Leão. *Rerum Novarum*. 1891.

<sup>59</sup> BATISTA, Carolina de Almeida. Quanta Cura (1864), de Pio IX, e Rerum Novarum (1864) de Leão XIII: posicionamentos políticos e sociais em relação ao capitalismo e socialismo. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá/PR v. 5, n.15, p. 5, jan. 2013.

Inobstante a *Rerum Novarum* apresentar evidente inquietação com a questão operária, o que ainda não havia sido exteriorizado pela igreja católica de forma tão clarividente até então, Mendes, Oliveira e Perin consideram a questão social evidenciada em tal encíclica como de segundo plano, num aspecto indireto e mediato, ou uma simples justificativa, vez que a aflição primordial católica, sobretudo nesta encíclica, reservou-se ao socialismo e a expansão de suas ideias.<sup>60</sup>

Em outra vertente, estudiosos criticam o posicionamento de vanguarda, sob a defesa de que a *Rerum Novarum* inova no plano discursivo, mas mantém seu viés conservador, estabelecendo um contraponto ideológico às propostas de transformação social, visando à manutenção do status, anterior<sup>61</sup>, da manutenção da antiga ordem. Inobstante, Villas Boas e Ernesto Lázaro consignam que o papa Leão XIII, embora limitado pelas contingências da mentalidade católica de sua época, foi um papa evoluído, vez que, por meio de um olhar atento do passado promoveu mudanças no presente para prospectar um futuro melhor<sup>62</sup>, sabendo expressar os problemas sociais da época que se transformaram num drama humano do século.<sup>63</sup>

Para compreender melhor todas as questões envoltas na encíclica social, José Samuel Sardica a dividiu em três partes: introdução, onde são dispostas as consequências da industrialização na situação presente da classe operária; a primeira parte, pautada na crítica à solução proposta pelo socialismo; e uma segunda parte, onde se apresenta a solução para a questão social, ou seja, aquela baseada nos contributos conjuntos da igreja e do Estado, bem como num código de deveres e direitos mútuos de patrões e operários, dentro do horizonte.<sup>64</sup>

### 1.3 Princípios e postulados dispostos na *Rerum Novarum*

A autora Luciane Bartozzo em um ensaio sobre a doutrina social da igreja católica e a política corporativista, pesquisa sobre a política de responsabilidade social evidenciadas nas encíclicas sociais. Referenciando sobre a Encíclica *Rerum*

<sup>60</sup> Mendes, Oliveira e Perin propõem que a encíclica *Rerum Novarum* tinha por objetivo precípua contrapor-se ao socialismo, através da proposição de uma solução para a questão social sob a ótica católica. MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 293.

<sup>61</sup> RAMOS FILHO, Wilson; ALLAN, Nasser Ahmad. A Encíclica *Rerum Novarum* e a Regulação do Trabalho no Brasil. *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, p. 46, maio 2017.

<sup>62</sup> BOAS; SIENNA, 2018, p. 26.

<sup>63</sup> BOAS; SIENNA, 2018, p. 36.

<sup>64</sup> SARDICA, 2004, p. 8.

*Novarum*, opina que tal documento dispõe de uma ética solidária que deve orientar a sociedade do trabalho e a ação dos empregados e patrões<sup>65</sup>. Pautada na ideia de fixação de comunidade nacional, propugna pela concepção do bem comum a partir da partilha de um mesmo bem, em que ocorre a corresponsabilidade pessoal por este bem, ideia de distribuição exigida pela responsabilidade social.<sup>66</sup>

A partir da ideia acima exteriorizada, diversos princípios estão espalhados na encíclica *Rerum Novarum*, conforme assevera Sardica. Aqui é destacada a dignidade da pessoa humana, que determina ser a salvaguarda em circunstâncias afins; a dimensão comunitária da vida humana, exteriorizando formas de vida familiar, profissional e política e a promoção do bem comum.<sup>67</sup> Isso porque o princípio da dignidade da pessoa humana é sobrelevado na *Rerum Novarum*, em suas implicações políticas, ao colocar que o ser humano precede o Estado, sustentando a oposição a qualquer subordinação a pessoa a um Estado absolutista<sup>68</sup>.

Nota-se que a ideia de desigualdade entre os seres humanos como um elemento comum e necessário já constava na concepção papal antes da edição da *Rerum Novarum*, como se apreende no texto da encíclica *Quod Apostolici Muneris*: “A desigualdade de direitos e de poder provém do próprio Autor da natureza, de quem toda a paternidade no céu e na terra é denominada”.<sup>69</sup>

A encíclica *Rerum Novarum* dispõe de visões distintas da aplicação da igualdade nas questões sociais: inicialmente, afirma igual dignidade entre as pessoas perante a lei e ao fruto do trabalho. Todavia, no plano da isonomia, defende a legitimidade dos direitos políticos desiguais: diante da lei, a igualdade é melhor verificada nos direitos sociais e econômicos dos trabalhadores; no plano social, por meio de distribuição de benefícios e da cultura.<sup>70</sup>

Na concepção de Sardica, a igreja reconhece o valor positivo do mercado e da empresa, no sentido da busca para o bem comum; mas orientados por certa

<sup>65</sup> BARTOZZO, Luciane. A Doutrina Social Da Igreja e o Corporativismo. *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, p.36, maio 2017.

<sup>66</sup> BARTOZZO, 2017, p. 37.

<sup>67</sup> SARDICA, 2004, p. 9.

<sup>68</sup> MANZONE, Gianni. A dignidade da pessoa humana na doutrina social da igreja. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 40, n. 3, 2010. p. 291.

<sup>69</sup> XIII, Leão. *Quod Apostolici Muneris*. 1878.

<sup>70</sup> MANZONE, 2010, p. 291.

igualdade entre as classes sociais, razão pela qual tal relação deve ser pautada na justiça e vigiada pelo Estado.<sup>71</sup>

Ainda sobre o princípio da igualdade, pontua o autor:

Propô-la nos termos em que faziam os socialistas, ou seja, defender que 'todos sejam elevados ao mesmo nível', seria contrário à 'condição humana' e até à 'natureza'; porque fora ela - a natureza, divinamente criada - que estabelecera entre as pessoas diferenças, de 'inteligência', 'talento', 'habilidade', 'saúde' ou 'força', de onde nascera 'espontaneamente' a desigualdade das condições.<sup>72</sup>

Notadamente, a visão sobre o ser humano em sociedade, volta a ser concebida sobre o viés isonômico, traduzido na discrepância entre os seres e verificação de atribuições a cada um deles, de forma a conceber a harmonia nas relações.

#### 1.4 Aspectos da *Rerum Novarum*

Leão XIII, através da encíclica social, patrocinou o nascimento e o acréscimo de movimentos abertos à dimensão social e política, tanto dentro quanto fora das instituições: foi simbólica tal experiência, enquanto a saída da ação romana, de fato, tinha instigado os católicos a se auto excluírem da vida política<sup>73</sup>.

##### 1.4.1 A propriedade privada na *Rerum Novarum*

A fixação da propriedade privada já era um conceito defendido por Leão XIII antes da edição da *Rerum Novarum*, em função das inovações fundamentais e teóricas do socialismo e do comunismo sobre a propriedade. É o que se observa, por exemplo, a partir da encíclica *Quod Apostolici Muneris, in verbis*:

Pois, enquanto os socialistas destruiriam o 'direito' de propriedade, alegando que ele é uma invenção humana totalmente oposta à igualdade inata do homem, e reivindicando uma comunidade de bens, argumentam que a pobreza não deveria ser pacificamente suportada, e que a propriedade e os privilégios dos ricos podem ser corretamente invadidos, a

<sup>71</sup> SARDICA, 2004, p. 4.

<sup>72</sup> SARDICA, 2004, p. 34.

<sup>73</sup> AQUINO JUNIOR, Francisco de. *Rerum Novarum: um guia de leitura*. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 79. n. 313. 2019, p. 5, Disponível em <<http://revistaeclesiasticabrasileira.itf.edu.br/reb/article/view/1883>>. Acesso em 24 abr. 2020.

Igreja, com muito mais sabedoria e bom senso, reconhece a desigualdade entre os homens, que nascem com diferentes poderes de corpo e mente, desigualdade em posse real, também, e sustenta que a direito de propriedade e propriedade, que brota da própria natureza, não deve ser tocado e permanece inviolável. Pois ela sabe que roubar e roubar foram proibidos de maneira tão especial por Deus, o Autor e defensor do direito, que Ele não permitiria que o homem desejasse o que pertencia a outro, e que ladrões e espoliadores, não menos que adúlteros e idólatras são excluídos do Reino dos Céus.<sup>74</sup>

Numa crítica ao socialismo, através da *Rerum Novarum*, Leão XIII desdobrou-se exacerbadamente na defesa da propriedade privada. Camacho, dispondo sobre os argumentos favoráveis à propriedade privada dispostos na encíclica, apresentou quatro inconvenientes, caso a propriedade fosse abolida. Assim, a extinção da propriedade privada:

- 1) Seria prejudicial aos operários;<sup>75</sup>
- 2) Seria injusta, uma vez que a propriedade procede da natureza;<sup>76</sup>
- 3) Seria contrária a função do Estado;<sup>77</sup>
- 4) Perturba a paz social e gera miséria.<sup>78</sup>

Ainda sobre a *Rerum Novarum*, esta fixou a concepção pela utilização da propriedade como derivação da contraprestação do trabalho operário. Neste prisma, a propriedade privada estabeleceu um papel decisivo, não como situação de fato, mas como condição a ser angariada por todas as classes sociais, inclusive os trabalhadores<sup>79</sup>.

<sup>74</sup> XIII, Leão. *Quod Apostolici Muneris*. 1878.

<sup>75</sup> “Mediante esta transladação das propriedades e esta igual repartição das riquezas e das comodidades que elas proporcionam entre os cidadãos, lisonjeiam-se de aplicar um remédio eficaz aos males presentes. Mas semelhante teoria, longe de ser capaz de pôr termo ao conflito, prejudicaria o operário se fosse posta em prática”. XIII, Leão, 1891.

<sup>76</sup> “Por tudo o que Nós acabamos de dizer, se compreende que a teoria socialista da propriedade colectiva deve absolutamente repudiar-se como prejudicial àqueles membros a que se quer socorrer, contrária aos direitos naturais dos indivíduos, como desnaturando as funções do Estado e perturbando a tranquilidade pública”. XIII, Leão, 1891.

<sup>77</sup> “Por tudo o que Nós acabamos de dizer, se compreende que a teoria socialista da propriedade colectiva deve absolutamente repudiar-se como prejudicial àqueles membros a que se quer socorrer, contrária aos direitos naturais dos indivíduos, como desnaturando as funções do Estado e perturbando a tranquilidade pública”. XIII, Leão, 1891.

<sup>78</sup> CAMACHO, 1995, p. 62.

<sup>79</sup> O operário que receber um salário suficiente para ocorrer com desafogo às suas necessidades e à da sua família, se for prudente, seguirá o conselho que parece dar-lhe a própria natureza: aplicar-se-á a ser parcimonioso e agirá de forma que, com prudentes economias, vá juntando um pequeno pecúlio, que lhe permita chegar um dia a adquirir um modesto patrimônio. XIII, Leão, 1891.

Para a referida encíclica acima citada, o direito de propriedade não é absoluto e ilimitado, mas um direito acoplado a uma concepção moralista, oferecendo uma série de deveres a quem exerça a condição de proprietário.<sup>80</sup>

Além disso, externa crítica à proposta socialista quando estabelece que Deus concedeu a terra a todo o gênero humano para usufruí-la, mas não para que os homens a dominassem confusamente todos juntos, nem mesmo a confiou em um homem em particular, mas a limitação das propriedades a indústria humana e a instituições dos povos<sup>81</sup>.

#### **1.4.2 O trabalho na *Rerum Novarum***

Um dos principais institutos jurídico-sociais tratados na Encíclica *Rerum Novarum*, o trabalho, foi inegavelmente discutido. O cenário histórico-econômico contextualizado era peculiar: prevalecia a economia, o sistema capitalista, a propriedade como valor absoluto, a liberdade absoluta dos mercados, o predomínio da lei da oferta e procura, o lucro como finalidade única da empresa, a liberdade absoluta do trabalho, que era tratado como mercadoria e a política de vedação de intervenção do Estado na economia, inclusive nas questões laborais.<sup>82</sup>

Verificou-se que tal encíclica problematizou a ideia do trabalho no contexto social, sendo entendida, epistemologicamente, a doutrina social cristã como marco teórico das relações trabalhistas<sup>83</sup>. Estruturando a história do juslaboralismo, Luiz Gunther e William Santos, citando Orlando Gomes e Elson Gottschalk, identificaram quatro períodos: formação, intensificação, consolidação e autonomia, enfatizando a importância da edição da Encíclica *Rerum Novarum* no terceiro período, compreendido entre 1890 e 1919.<sup>84</sup>

Por meio da *Rerum Novarum*, a solução liberal de fixação livre das condições de trabalho foi refutada, reconhecendo que entre o forte e o débil a liberdade oprime, restando necessária a libertação pela justiça.<sup>85</sup>

---

<sup>80</sup> SARDICA, 2004, p. 33.

<sup>81</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 294.

<sup>82</sup> SILVA, José Ajuricaba da Costa. *Rerum Novarum e direito do trabalho*. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, SP, v. 61, p. 50, 1992.

<sup>83</sup> GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 20.

<sup>84</sup> GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 20-21.

<sup>85</sup> GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 23.

### 1.4.3 A Participação do Estado e a aplicação da justiça

As proposições defendidas por Leão XIII, sobretudo na comunhão entre as classes sociais, dependiam, fielmente, da participação do Estado. Para este ente, o Papa reservou que aquele devia atuar no interesse comum. O poder público tinha como objetivo cuidar da salvação da sociedade e dos interesses da classe operária, além das atribuições próprias do Estado conforme elencou Leão XIII:

- a) Assegurar a propriedade particular por meio de leis sábias;
- b) Impedir as greves<sup>86</sup>, todavia, protegendo as organizações sindicais<sup>87</sup>;
- c) Proteger o trabalho dos operários, das mulheres e das crianças<sup>88</sup>.
- d) Fixar o salário, para evitar extremos, não condicionando a realidade, somente, na realidade de mercado<sup>89</sup>.

Nesta estirpe, obrigava o Estado praticar a justiça de forma graduada, sendo que não poderia ocorrer opressão entre as classes. Defendia, então, a relação entre capital e trabalho, por meio de uma reforma do capitalismo, mantendo suas bases.<sup>90</sup>

As sistematizações propostas pela Encíclica *Rerum Novarum*, por Márcio Morais e Carolina Silva, instituíram a ideia de justiça distributiva, cuja definição foi pautada na prosperidade nacional, consistente, entre outras práticas, no respeito à justiça, uma imposição imoderada e repartição dos encargos públicos de forma equitativa. Esta equidade determinava a preocupação com a classe operária, precedendo de modo que todos os bens que eles proporcionam à sociedade lhes sejam dada uma parte razoável, como habitação e vestuário, e que pudessem viver a custo de menos trabalho e privações.<sup>91</sup>

<sup>86</sup> PALOMINO, 2010 *apud* GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 21. Neste ponto, a encíclica influenciou o Tratado de Versalhes. Referido documento aponta no anexo da Primeira Sessão da Conferência do Trabalho de 1919: [...] *Entre tales métodos y principios, los siguientes parecen a las Altas Partes Contratantes de una importancia particular y urgente: 1 El principio dirigente antes enunciado de que el trabajo no debe considerarse simplemente como mercadería o artículo de comercio.* Tratado de Versalhes, Arquivo Nacional de Honduras.

<sup>87</sup> Referida proteção sindical ocasionou a criação de sindicatos católicos em diversos países europeus. Tais sindicatos, mormente na Europa passaram a exercer considerável influência nos governos. GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 19.

<sup>88</sup> ROSA, André Luis da. Pentecostalismo católico: histórico e espiritualidade. *Revista Eletrônica de Teologia e Ciências da Religião - Unitas*, Vitória, v.5. n.1, 2017. Disponível em <<http://revista.faculdadeunida.com.br/index.php/unitas/article/view/548>>. Acesso em: 24. abr.2020.

<sup>89</sup> SARDICA, 2004, p. 39.

<sup>90</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 299.

<sup>91</sup> MORAIS, Márcio Eduardo S.P.; SILVA, Carolina Senra Nogueira da. O conceito de Justiça Distributiva no pensamento cristão da modernidade. *Revista Synthesis*, Pará de Minas, v. 2, n. 2, p. 46-47, nov. 2010.

#### 1.4.4 A família na *Rerum Novarum*

Na Encíclica *Rerum Novarum* Leão XIII consagra a família como célula social de peculiar importância. Assim, Barzotto, ao contextualizar a família no âmbito da encíclica social, a identificou como relação social básica, cuja função, do ponto de vista da responsabilidade social, não decorria somente do viés pedagógico, mas também institucional, em função da vocação para aquisição de bens, o que é peculiar à entidade familiar, não ao Estado ou mercado.<sup>92</sup>

Interessante posição é definida à mulher, no contexto familiar da *Rerum Novarum*, na qual foi adotado o sistema patriarcal, reservado ao pátrio poder, em que foi projetada a figura paterna a direção familiar, Leão XIII propugnou pela sua importância na educação da prole e na prosperidade familiar.<sup>93</sup> Entretanto, a manutenção da mulher no seio familiar, alijando-a da participação efetiva no mercado, denotava, para alguns estudiosos, a característica conservadora no posicionamento da *Rerum Novarum*.<sup>94</sup>

Conforme Maria Olívia Dias, quanto ao contexto histórico-social da mulher, sua questão apareceu como um problema para a igreja, em função da sua inserção na indústria e consequentes os prejuízos familiares, segundo a autora, em contraponto com a visão socialista e iluminista de inserção feminina no mercado. A igreja católica, por suas autoridades, entendia como um atentado à família o distanciamento da mulher e, para tanto, adotaram teorias e práticas no intuito de reduzir esta distância.<sup>95</sup>

#### 1.4.5 Papel do Trabalhador

Quanto ao obreiro – aqui também fazendo alusão ao pobre – a encíclica inicialmente versou sobre a sua conduta – que deve ser pacífica e anuente - devendo reivindicar direitos sem violência e sedição. Ainda em crítica ao socialismo, deviam fugir da perversidade dos homens que, com discursos artificiosos, os

<sup>92</sup> BARTOZZO, 2017, p. 38.

<sup>93</sup> XIII, Leão, 1891.

<sup>94</sup> É a opinião de Wilson Filho, situação em que a mulher, voltada para o seio familiar, concluiria pela sua impossibilidade ou restrição de acesso a bens. RAMOS FILHO; ALLAN, 2017, p. 47.

<sup>95</sup> DIAS, 1999, p. 357.

levariam a esperanças exageradas e promessas que só lhes conduziriam a pesares e ruínas das fortunas.<sup>96</sup>

A encíclica, do ponto de vista coletivo, enfatizava a participação dos trabalhadores em sindicatos e associações, o que era, há muito tempo, proibido.<sup>97</sup> Todavia, ponderava pela exclusão do direito de greve, vez que tal prática poderia ser prejudicial à economia e à atividade patronal.

Fato é que alguns direitos elencados na Encíclica *Rerum Novarum* já eram objetos de reivindicações dos trabalhadores desde o início do século XIX, como a regulamentação do salário mínimo, a limitação do número de horas de trabalho assim como melhores condições de trabalho em geral. Tais reivindicações, a título de exemplo, já ocorriam na Inglaterra, sendo que, tal luta obteve maior desenvoltura a partir de 1830.<sup>98</sup>

Inobstante, conforme aduz Rodrigo Rabelo Lobregat, a encíclica papal, diante de uma sorte de direitos e deveres impostos aos patrões e trabalhadores, conferiu aos últimos importantes imposições, no sentido de se abster do uso da violência na busca de direitos.<sup>99</sup>

A encíclica reproduziu-se, como fonte material, em outros postulados, como durante o período de 1891 a 1919, em que as normas relativas ao trabalho da mulher e do menor foram editadas e inseridas em instrumentos internacionais. Internamente, diversos Estados legislaram sobre relevantes temas de relações laborais, como o salário mínimo, jornada, acidentes, repousos etc.<sup>100</sup>

#### **1.4.6 Papel do Patrão**

Na ótica da *Rerum Novarum*, o patrão deveria observar a equitativa fixação da contraprestação salarial, a partir da justa medida de salário. Devia o proprietário precaver-se de todo o ato que promovesse a prática usurária, tampouco a

<sup>96</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 297.

<sup>97</sup> GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 19.

<sup>98</sup> RAMOS FILHO; ALLAN, 2017, p. 47.

<sup>99</sup> LOBREGAT, Rodrigo Rabelo; SIQUEIRA, Bernardo Gonçalves. Limitações e restrições à livre iniciativa: uma análise sob o ponto de vista dos direitos sociais. *Revista Direito Mackenzie*, São Paulo, v. 8, n. 2. p. 122, 2014.

<sup>100</sup> AZEVEDO, André Jobim de. A encíclica *Rerum Novarum*. In: GUNTHER, Luiz Eduardo. VILLATORE, Marco Antônio Cesar (Coord.). *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n.59, p. 10, mai. 2017.

exploração da fome e da miséria. Além disso, padrões deveriam atinar para as questões espirituais dos operários e com o bem de suas almas, impedindo a propagação de ideias sedutoras e corruptoras que enfraquecessem a família e a economia.<sup>101</sup>

Consideradas uma das restrições mais significativas na *Rerum Novarum*, quanto à atuação do tomador de serviços, aludido documental elenca a necessidade de observação das limitações individuais de cada trabalhador, de acordo com as características fisiológicas, etárias e de gênero, no momento da contratação e estipulação das tarefas.<sup>102</sup>

A carta papal consagrou a alteridade na relação patrão e operário, no sentido de que cabe àquele respeito a este, não somente pelo lucro que o mesmo produz, mas pela humanidade a ele inerente, bem como pela fraternidade.<sup>103</sup>

Ademais, inaugurou a concepção de função social da empresa, ao se referir sobre a propriedade privada, sendo que este deve ter uso regulado e conciliado com o bem comum. Infere-se que esta determinação a propriedade privada foi, posteriormente, destinada a empresa.<sup>104</sup>

#### **1.4.7 O direito de associação e o corporativismo na *Rerum Novarum***

Dentre os diversos movimentos que serviram de base material para formação da *Rerum Novarum*, destacaram-se os movimentos sociais cristãos. Conforme Camacho, dentre as suas principais preocupações, cita-se a organização de associação em favor dos trabalhadores. Dentro deste movimento, destacou-se um grupo de visão corporativista, que pretendia a restauração de um regime baseado na associação de pessoas que trabalhavam para o mesmo setor industrial para a defesa de seus interesses.<sup>105106</sup>

<sup>101</sup> MENDES; OLIVEIRA; PERIN, 2016, p. 297-298.

<sup>102</sup> LOBREGAT; SIQUEIRA, 2014, p. 121.

<sup>103</sup> LOBREGAT; SIQUEIRA, 2014, p. 122.

<sup>104</sup> ROCHA, Guilherme Aparecido da; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. A publicidade na dinâmica da pós-modernidade e seu impacto na função social e na função solidária da empresa. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, p. 129-130, jan. 2017.

<sup>105</sup> CAMACHO, 1995, p. 49.

<sup>106</sup> Interessa aqui ressaltar, no que tange a base conceitual dos autores, algumas discrepâncias. A noção de corporativismo pode ser entendida de forma distinta, como um sistema imperativo, destinado a suprir necessidades do capitalismo, definido por um sistema de representação de interesses, em que se organizam os grupos empresariais de forma singular, obrigatória e competitiva, em categorias, objetivando a garantia de um monopólio representativo de cada categoria, sob a

Leão XIII, por meio da *Rerum Novarum*, defendeu a existência de uma vasta rede de associações de intermediação entre o Estado e a classe operária, com funções de enquadramento, assistência e sociabilidade, decorrente da luta de classes.<sup>107</sup>

Já o corporativismo remonta ao início da Revolução Industrial, tendo seu início na Inglaterra e França<sup>108</sup>. Tratou-se de um “modelo de inserção econômica que colocava o trabalhador na centralidade do processo produtivo, cujo aspecto criador e recriador assumiram a perspectiva de construto humano”<sup>109</sup>. Ainda acerca da tratativa sobre o corporativismo na *Rerum Novarum*, aponta Eba Gaminde Egia:

Ele propõe a criação de organizações de assistência mútua, baseadas na solidariedade. Leão XIII advoga, efetivamente, uma auto-organização da sociedade por meio de uma solidariedade que, com associações intermediárias respeitadoras dos valores da pessoa, promova o desenvolvimento econômico humano. Um dos méritos da encíclica reside precisamente no fato de os trabalhadores serem incentivados a estabelecer associações profissionais, ensinando-os a realizá-la.<sup>110</sup>

As proposições defendidas por Leão XIII na encíclica, assim como o momento histórico vivido, influenciaram a evolução do corporativismo em diversos países, entre eles o Brasil.<sup>111</sup>

---

organização estatal. Ao lado, figura como instituto de organização econômica o cooperativismo, o que pode ser entendido, juntamente com o mutualismo, como medidas voltadas para a reciprocidade social, buscando um sistema de produção coletivo, em que todos os participantes deste sistema, munido de sua liberdade, se tornam proprietários, “empresários”, sendo a produção diretamente voltada às necessidades de consumo e provisão social. BALLINA, Francisco. Cooperativismo o corporativismo (Cruz Azul o McDonald’s). *Revista Cultural de Nuestra América*, Cidade do México, v. 13, n. 49, p. 1-2, 2005. Disponível em <<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://revistas.unam.mx/index.php/archipelago/article/viewFile/19779/18770>> Acesso em: 24 abr. 2020.

<sup>107</sup> SARDICA, 2004, p. 38.

<sup>108</sup> NASCIMENTO, Celso Augusto Tôrres do. O cooperativismo popular como forma de inserção econômica. *Revista de Estudos Amazônicos*, Manaus, p. 4, 2005. Disponível em: <<https://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/CelsodoNascimento.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2019

<sup>109</sup> NASCIMENTO, 2005, p. 3.

<sup>110</sup> EGIA, Eba Gaminde. *La Doutrina Social Cristiniana y el cooperativismo Vasco: una alternativa para el cambio*. Madrid:Dinkinson S. L., 2017. p. 71.

<sup>111</sup> Neste aspecto, Gunther anuncia uma relação havida entre a encíclica *Rerum Novarum* e a proclamação da República, estabelecendo, a partir disso, causas para o surgimento do corporativismo no Brasil: a) a vinda de imigrantes – como os imigrantes já tinham conhecimento do cooperativismo em seus países, ao chegarem aqui também criaram cooperativas; b) os estudantes – boa parte dos filhos de burgueses estudava na Europa, lá eles tinham contato com o cooperativismo e quando retornavam colocavam em prática; c) a Encíclica *Rerum Novarum* – o Papa Leão XIII escreveu a Encíclica *Rerum Novarum*, que ajudou a nascer e a frutificar o cooperativismo no país; d) a República – em 13 de maio de 1888 a Lei Áurea é assinada. Dessa forma os negros tinham a mão-de-obra, mas não detinham capital. GUNTHER; SANTOS, 2017, p. 19-20.

Não menos importante, um dos últimos pontos tratados na encíclica, foi o direito de associação, como forma de proteção de interesses de seus associados e acentuando a força da união de esforços frente aos aspectos individuais, um espírito do corporativismo.<sup>112</sup>

Superada as primeiras análises históricas da *Rerum Novarum*, onde foi descrito além do contexto histórico-social, foi trabalhado também a igualdade entre as classes sociais além da propriedade privada, a participação do Estado, juntamente com a aplicação da justiça perpassando pela forma como era compreendido o trabalho a partir da encíclica e os papéis tanto do trabalhador quanto do patrão, logo abaixo, no próximo capítulo será refletido sobre a solidariedade sob a ótica do sociólogo Émile Durkheim, para que se possa caminhar melhor para o entendimento do quanto foi importante e ainda o é a religião e a divisão do trabalho por meio de reflexões do documento criado no papado de Leão XIII.

Assim, o capítulo dois é descrito e dissecado a partir da obra Durkheim intitulada “Da divisão social do trabalho” onde o autor afirma que a divisão do trabalho social não pode ser restringida à sua extensão econômica. De outro modo, a divisão do trabalho social tem igualmente uma função moral, na acepção de que ela é o elemento basilar para a conexão dos indivíduos na sociedade. A vista disso, ele crê que a verdadeira função da Divisão do Trabalho Social necessitaria ser o sentimento de solidariedade entre os indivíduos de determinada sociedade, ou até mesmo uma mudança de postura entre a religião e a divisão do trabalho, conforme será tratado no capítulo três. Vez que a crescente diferenciação das funções, fez com que crescesse também o sentimento de individualidade entre os indivíduos e a consciência coletiva acabou por vezes perdendo seu papel de interação social<sup>113</sup>.

---

<sup>112</sup> EGIA, 2017, p. 71.

<sup>113</sup> DURKHEIM, 2016, p. 99.

## 2 O ESTUDO DA SOLIDARIEDADE SOB A ÓTICA DE DURKHEIM: A DIVISÃO DO TRABALHO SOCIAL

A concepção de trabalho é analisada por vários autores durante o século XIX. Dentre eles, Durkheim objetivou uma de suas primeiras obras, analisando o contexto social/solidário do ideário obreiro. Neste capítulo almeja-se uma análise objetiva da pesquisa deste sociólogo, sem, contudo, objetivar exaurir as interpretações e interpelações sobre tal ensaio durkheimiano.

### 2.1 Aspectos históricos. Elaboração da obra de Durkheim

Em tempos próximos à gênese e desenvolvimento da Revolução Industrial, concomitante com a formação das grandes cidades, o estudioso francês David Émile Durkheim (1858-1917), discípulo de Immanuel Kant e Augusto Comte<sup>114</sup>, se propõe a investigar os fenômenos e fatores que promovem a interação dos homens em sociedade e como se explica a organização social.

Considerado um dos fundadores da sociologia, ao lado de Max Weber<sup>115</sup>, se envolveu nos estudos sobre a construção social das civilizações, algo sobremaneira importante no contexto social-ideológico vivido nos idos dos séculos XIX e XX.

Dentre as principais obras atribuídas a Durkheim, a primeira foi instituída em sua tese doutoral, em que o autor investiga a causa principal que determina a evolução das sociedades, pautando, principalmente, no critério da divisão do trabalho social, o que lhe permite uma divisão histórica dos tipos de sociedade, que são caracterizadas por uma forma de disposição entre os atores sociais: a solidariedade. Referido estudo foi publicado, pela primeira vez, em 1893, titulado *Da Divisão do Trabalho Social*.<sup>116</sup>

---

<sup>114</sup> LUCENA, Carlos. O pensamento educacional de Émile Durkheim. *Revista Histedbr On-line*, Campinas, n. 40, p. 295, dez. 2010.

<sup>115</sup> CABRAL, Augusto. A sociologia funcionalista nos estudos organizacionais: foco em Durkheim. *Caderno Ebape. Br*, Rio de Janeiro, v. 2, n. .2, jul. 2004. Disponível em <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-39512004000200002](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512004000200002)> Acesso em 24 abr. 2020.

<sup>116</sup> DURKHEIM, David Émile. *Da divisão do trabalho social*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 41.

Durkheim acreditava que a divisão social do trabalho seria elemento de fundamental importância para o desenvolvimento das civilizações. Para tanto, passa a investigar no contexto destas civilizações, se a divisão social do trabalho estabelece algum caráter moral a elas, vez que entende a primeira como um complexo destituído de moral<sup>117</sup>.

Durkheim, em seu estudo, procura identificar o caráter moral da própria divisão do trabalho, assim como sua importância na constituição da coesão social. E encontra este caráter na solidariedade social, partindo do pressuposto que os seres humanos, enquanto integrantes de um ciclo social, são incompletos e dessemelhantes<sup>118</sup>.

Conforme o autor supramencionado, um dos fatores de aglutinação da sociedade é a divisão do trabalho, haja vista a mutualidade entre os indivíduos, sobrevivida da sociedade, como consequência das especificações nas ocupações, identificando, aqui, a coerção da consciência coletiva sobre as consciências individuais. Portanto, para Durkheim, os fenômenos que compõem a sociedade têm sua ascendência na coletividade, onde os “fatos sociais” são desenvolvidos pelas “representações coletivas”, por meio de suas lendas, mitos, religião e crenças morais que são deixadas de geração para geração, adicionadas de conhecimentos. Ou seja, de forma muito particular, imensamente, mais rica e complexa do que a do indivíduo, validando a teoria de que a sociedade é que determina o indivíduo<sup>119</sup>.

Doutro lado, num contraponto, vale aqui refletir sobre o pensamento de Marx, onde tal autor, ele próprio por excelência, valia-se da tentativa de compreender a sociedade capitalista por meio da “luta de classes”, devido a distância e as contradições cada vez maiores entre os que apreendem as máquinas para a produção e os que têm somente sua força de trabalho, constituindo, de tal modo, duas classes básicas, cada vez mais polarizadas.<sup>120</sup>

Para Marx, o conflito antagônico, derivado das desigualdades econômicas das classes de opressores e oprimidos, nada mais é do que o ponto chave das sociedades industriais modernas, onde tais divisões opostas, em seu processo de interação, procuram um recurso para os conflitos resultantes de suas contestações,

---

<sup>117</sup> DURKHEIM, 1999, p. 31.

<sup>118</sup> DURKHEIM, 1999, p. 59.

<sup>119</sup> QUINTANEIRO, Tania. *Um toque de clássicos: Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: UFMG, 1995. p. 17.

<sup>120</sup> QUINTANEIRO, 1995, p. 19.

ainda que haja uma manipulação de opiniões com o único escopo de falsear o povo, através da alienação política e cultural, para que este não perceba o vínculo entre o poder econômico e o poder político que irá influenciar na qualidade de vida de todos.

Desse conflito, destaca-se o antagonismo existente entre a evolução da indústria moderna e das ciências, com a criação ou estímulo à invenção de máquinas e/ou tecnologias cada vez mais avançadas, apadrinhadas pelos meios de produção (capitalistas), e em equivalência a essas novas concepções o acréscimo da miséria e da decadência do proletariado.<sup>121</sup>

Para tanto, o grau de desenvolvimento - justiça social, segundo Marx de uma sociedade é proporcional às relações sociais que abarcam os meios de produção e as forças produtivas, levando-se em apreço a “divisão do trabalho” e a interdependência correspondente a esta, através do exame crítico do que produzem e como produzem, definindo, desta maneira, o ser<sup>122</sup>.

Já Durkheim por sua vez defende o primado da sociedade sobre os homens<sup>123</sup>, de forma que somente seria possível o estudo do ser humano a partir do contexto a que ele está inserido.

Sem esquecer que, nesse compasso para o sociólogo francês, a solidariedade social, portanto, é fenômeno absolutamente moral, e elemento de estudo no intuito da importância da divisão do trabalho na sociedade. Todavia, dentre os principais elementos de investigação de Durkheim que influenciam em sua tese doutoral, o estudo da solidariedade pressupõe a análise de um indicador que poderá exteriorizá-la melhor: o direito<sup>124</sup>. O direito pode, então, refletir as diversas espécies de solidariedades existentes.

Nesse sentido, para classificar as formas de solidariedade social (mecânica e orgânica), concebidas como expressão de um fenômeno moral e, por essa razão, inacessível à observação e à mensuração, Durkheim propõe que se enfoque o direito como fato exterior que as simboliza. O pressuposto de sua tese é que seria possível encontrar refletidas no direito todas as variações essenciais da solidariedade social.<sup>125</sup>

<sup>121</sup> QUINTANEIRO, 1995, p. 38.

<sup>122</sup> QUINTANEIRO, 1995, p. 61.

<sup>123</sup> LUCENA, 2010, p. 297.

<sup>124</sup> DURKHEIM, 1999, p. 31.

<sup>125</sup> VILLAS BOAS FILHO, Orlando. A sociologia do Direito: o contraste entre a obra de Émile Durkheim e a de Niklas Luhmann. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 105, p. 572, jan./dez. 2010.

Em sua tese doutoral, Durkheim avança suas investigações em duas espécies de solidariedade: a solidariedade mecânica – ou por similitudes – e a orgânica – ou a que advém da divisão do trabalho social. Em seu trabalho, as duas espécies de solidariedade são enxergadas num contexto evolutivo, em que a solidariedade mecânica é anterior à orgânica.<sup>126</sup>

## **2.2 Da solidariedade mecânica**

Antes de adentrar na Solidariedade Mecânica, é necessário recordar que tal termo foi cunhado por Durkheim, onde o sociólogo buscou primeiro compreender como a sociedade funcionava e o que fazia com que ela existisse. Conforme seus pensamentos, para existir sociedade é necessário haver ligação entre os indivíduos que a compõem, isto é, uma coesão social. Esta coesão é estabelecida no consenso desenvolvido pelos indivíduos, designada assim, como solidariedade, por Durkheim<sup>127</sup>. Ela, por sua vez, comporta duas divisões, quais sejam: solidariedade mecânica e solidariedade orgânica. Nesse tópico será retratada a primeira.

Ato contínuo, a solidariedade mecânica em uma sociedade vai além do conjunto dos indivíduos, pois se constitui na consciência coletiva. Ela está presente em sociedades que são primitivas ou pré-capitalistas, apreciadas como mais simples como, por exemplo, as tribos indígenas. Se a força da consciência coletiva cresce, mais intensa é a solidariedade mecânica. Ela tem o aspecto de um sentimento comum de pertencimento, como a uma nação, religião ou família, que é encontrado em todas as consciências individuais. As vontades e desejos de um indivíduo são as vontades e desejos de toda a sociedade, fazendo com que existam maior coesão e harmonia social<sup>128</sup>.

Logo, o indivíduo está unido transversalmente à sociedade e, portanto, a maior parte de sua existência é guiada pelos imperativos e proibições sociais que vêm da consciência coletiva.

### **2.2.1 A sociedade e os possíveis tipos de solidariedades a partir dos estudos de Durkheim**

---

<sup>126</sup> Cf. CABRAL, 2004.

<sup>127</sup> DURKHEIM, 1999, p. 40.

<sup>128</sup> DURKHEIM, 1999, p. 40.

A solidariedade tem seu ponto de partida nas chamadas sociedades inferiores<sup>129</sup>. Ao estabelecer o campo de ação da solidariedade mecânica, Durkheim estabelece um marco histórico-temporal iniciado pelas sociedades primitivas, em que o povo, em assembleia, administra a justiça.<sup>130</sup> Ainda enfoca o estudo de tal espécie solidária nos povos europeus do início do primeiro milênio da era cristã. Seria um tipo de solidariedade que possui coerência decorrente da inexistência de diferenças entre os indivíduos que ela compõe.<sup>131</sup> Resume o ordenamento jurídico imanente a estas sociedades no direito criminal.

Até o século IV, Durkheim identifica a prevalência do direito criminal nas sociedades, sendo predominante no ordenamento jurídico destas sociedades o direito repressivo, caracterizado, principalmente, pelas questões religiosas.<sup>132</sup>

Como característica dos laços humanos vividos na solidariedade mecânica, Durkheim identifica certa facilidade de cisão dos homens e suas famílias a estas sociedades, em função da fragilidade de vínculo social que reunia os homens – o direito repressivo.<sup>133</sup>

Em sua pesquisa prática sobre os locais de incidência da solidariedade mecânica, constatou a presença de tal solidariedade nas sociedades constituídas por hordas, por famílias comuns reunidas, como exemplo, as tribos indígenas do norte da América e os hebreus, estes últimos constituídos por milhares de pessoas descendentes de um mesmo ancestral. Tais pesquisas propugnam pela constituição destas sociedades, a priori, a partir de laços familiares. Durkheim identifica nestas sociedades a gênese do comunismo, identificando a propriedade coletiva e a ausência de exercício racional próprio e particular do indivíduo<sup>134</sup>, vez que a propriedade somente pode se tornar individual se o indivíduo se tornar distinto entre os demais, o que não se coaduna com a constituição destas sociedades, dado a ideia de similitude entre os membros daquelas.<sup>135</sup>

Em função da constituição notadamente familiar e justaposta linearmente, o que se observa na disposição dos clãs na sociedade<sup>136</sup>, o que é próprio na estrutura das sociedades inferiores, Durkheim também costuma chamar tais sociedades,

<sup>129</sup> DURKHEIM, 1999, p. 40.

<sup>130</sup> DURKHEIM, 1999, p. 46.

<sup>131</sup> LUCENA, 2010, p. 297.

<sup>132</sup> DURKHEIM, 1999, p. 122-123.

<sup>133</sup> DURKHEIM, 1999, p. 130.

<sup>134</sup> DURKHEIM, 1999, p. 179.

<sup>135</sup> DURKHEIM, 1999, p. 163.

<sup>136</sup> DURKHEIM, 1999, p. 161.

tipicamente organizadas sobre a solidariedade mecânica como sociedades segmentárias.<sup>137</sup>

Para Andrea Mocellin, a solidariedade mecânica se desenvolve nos lugares tradicionais, demarcados pela cultura de seus representantes. São lugares constituídos por formas de vida pré-modernas – tribos, feudos, vilarejos fechados, como exemplo, caracterizados pela homogeneidade de cultura. Normalmente lugares isolados, desprovidos de meios de transporte e comunicação velozes<sup>138</sup>. Revela, inclusive, que nestes lugares, predomina a existência de grupos pequenos e isolados, de cultura homogênea, sendo que a coesão social deriva de relações de parentesco, sentimentos morais e religiosos.<sup>139</sup>

Nestas sociedades, as condições são propícias para a constituição e desenvolvimento da solidariedade por similitudes.

### **2.2.2 O direito repressivo como essência do ordenamento jurídico. O direito penal e a pena**

O direito repressivo é o critério jurídico estruturador das sociedades segmentárias. Nesta espécie jurídica, todo ato antijurídico é entendido como crime, devendo ser correspondido com uma pena. E nos tipos puníveis e nas reações que estes tipos provocam nas mais diversas sociedades, é sempre possível encontrar semelhanças que são essenciais.<sup>140</sup>

O crime expressa um sentimento comum de repulsa à maioria dos indivíduos de uma mesma sociedade. Nesta órbita, o principal interesse não é encontrado no crime em si e na quantificação da pena, mas antes disso, na reação que a sociedade exprime ao se deparar com a conduta delituosa. Aqui, a sanção não tem caráter dissuasório, mas estava voltada intuito de corresponder aos anseios da consciência comum, que foram prejudicados em função de um ato particular<sup>141</sup>. Logo, Durkheim enxerga como característica comum de cada crime a reprovação do ato criminoso pelos membros da sociedade<sup>142</sup>.

<sup>137</sup> DURKHEIM, 1999, p. 159.

<sup>138</sup> MOCELLIN, Andrea. Lugares, não-lugares, lugares virtuais. *Revista Em Tese*, Belo Horizonte, vol. 6, n. 3, p. 79, jan./jul. 2009.

<sup>139</sup> MOCELLIN, 2009, p. 80.

<sup>140</sup> DURKHEIM, 1999, p. 160.

<sup>141</sup> LUCENA, 2010, p. 298.

<sup>142</sup> DURKHEIM, 1999, p. 43.

O autor exemplifica sua teoria sobre os efeitos sociais do crime na própria construção da normal penal em detrimento das demais normas: a norma penal, como regra<sup>143</sup>, sequer dispõe positivamente o crime, somente estabelece a pena, visto que a constituição do ato, por ser repulsiva a consciência da grande maioria já é notoriamente conhecida e ratificada.

A característica do direito repressivo, sobretudo o criminal, de inexorável presença e repulsa nas consciências, o transforma em ramo jurídico de difícil evolução e mudança. Assim o direito concentrado nas sociedades inferiores é extremamente conservador. A morosa mutabilidade é observada, a princípio, no direito criminal e o direito religioso.

A pena, para Durkheim, em contexto similar à verificação do crime, nas sociedades primitivas, tem aspecto passional/vingativo: nelas, a resposta ao crime se resume ao ato de punir, não objetivando a restauração do *status quo ante* ou reparação pelo ato ilícito praticado a outrem; o interesse social resume-se na destinação de sofrimento ao infrator<sup>144</sup>. Com a evolução das sociedades, a pena assumiu caráter preventivo, com o intuito de coibir novas atitudes degradantes a sociedade.

### **2.2.3 A origem do direito criminal e a religião**

Em sua obra, Durkheim identifica a origem do direito penal, principalmente, na religião. Exemplifica em Roma a emanção de regras penais arcaicas que subsistiram até tempos tardios, com velhas tradições. Identifica na religião um fenômeno social, que adverte aos seus seguidores sacrifícios, práticas, oferendas e toda a sorte de privações. Observa o sociólogo: “o direito penal é, primitivamente, um direito religioso, podemos estar certos de que os interesses a que serve são sociais”.<sup>145</sup> Logo, as ofensas contra os deuses não são ofensas privadas, mas ofensas à sociedade. Os delitos mais numerosos nas sociedades antigas possuem ligação com a religião, sendo os mais severamente punidos.<sup>146</sup>

---

<sup>143</sup> O próprio Durkheim já insere uma exceção a esta regra, ao elencar os dez mandamentos dispostos no Pentateuco, o conjunto dos cinco primeiros livros da Bíblia cristã. Os mandamentos, em sua gênese, são disposições penais desprovidas de penas específicas.

<sup>144</sup> DURKHEIM, 1999, p. 57.

<sup>145</sup> DURKHEIM, 1999, p. 64.

<sup>146</sup> DURKHEIM, 1999, p. 57

Inobstante a grande contribuição da religião no direito penal, este não é essencialmente religioso, mas guarda marca de religiosidade, pois os atos castigados sempre são atentados contra algo que está acima da razão ou uma definição humana.

#### **2.2.4 O crime como elemento da sociedade**

Durkheim identifica o sentimento coletivo no direito repressivo. A consciência coletiva da existência de um crime propicia a comoção e a cólera pública. Ao explicar a presença do crime nos sentimentos da sociedade, evidencia que sentimentos contrários a determinado fato tendem a se repelir, ao passo que sentimentos semelhantes se atraem, se completam e se amplificam quanto mais a força de atração que os une. Assim, os sentimentos que exprimem a consciência coletiva tendem a ser universalmente respeitados, sendo a resistência aos crimes coletiva.<sup>147</sup>

Nesta estirpe, a pena traduziria em uma espécie de expiação pelos crimes cometidos. Todavia, a expiação ainda possui, internamente, um viés vingativo, vez que pena é variável de acordo com o tipo criminoso, o que caracteriza a adequação do princípio de talião ainda nos dias atuais.

#### **2.2.5 O predomínio da consciência coletiva**

Ao estudar a organização social, Durkheim tenta desvendar o elemento que aproxima os seres humanos, o elo capaz de aglutiná-los.

No âmbito da solidariedade mecânica, o autor descreve este elemento como a consciência coletiva, que tem por entendimento a sorte de regras, sentimentos comuns à média dos consortes de uma sociedade. A consciência coletiva tem sua estruturação baseada, num primeiro momento, nas consciências individuais, extraídas de cada indivíduo, que paulatinamente se tornam comuns à sociedade, por comunhão de pensamentos e ideias.

Evoluindo, a consciência coletiva, então, transcende a opção e conceitos individuais, assim como ultrapassa às próprias gerações<sup>148</sup>; se estabelece por si só,

---

<sup>147</sup> DURKHEIM, 1999, p. 76.

<sup>148</sup> DURKHEIM, 1999, p. 50.

estando difusa sobre a sociedade, como um tipo psíquico da mesma<sup>149</sup>. Este tipo psíquico se firma nas ações judiciais, governamentais científicas e industriais de determinada sociedade. Passa, assim, a não estar baseada na consciência individual de cada ser humano.

Ao associar o crime à consciência coletiva, Durkheim “conclui que todo ato criminoso é aquele que ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva”<sup>150</sup>. Mas ressalte-se que não é a consciência coletiva que criou o crime, mas crime, já criado, é repugnado pela consciência coletiva.

Durkheim dispõe ainda, que alguns ilícitos taxados como crimes não possuem reverberação na consciência coletiva, mas que são identificados como ilícitos criminais em função de certas regras de conduta. Mas isso não desvirtua a ideia do crime anteriormente disposta, assim como sua caracterização na consciência coletiva. É que as entidades governamentais, ainda que estruturando a organização social por meio de tipificações adicionais de crimes, não pode olvidar as tradições, práticas coletivas e as crenças, prevalecendo a transcendência da consciência coletiva. Aqui Durkheim revela a força da consciência coletiva, pois esta

repele toda força antagonica, como a alma difusa da sociedade faria, mesmo que essa não sinta esse antagonismo, ou não o sinta de maneira tão viva, isto é, mesmo que a autoridade taxe de crime atos que a ofendem sem, no entanto, ofenderem no mesmo grau os sentimentos coletivos.<sup>151</sup>

Assim, tem a consciência coletiva uma força imanente, exteriorizada pela conduta da sociedade, o que propugna pela constituição – e instituição – dos modelos de solidariedade durkheimianos.

### **2.2.6 A expressão da solidariedade pela simbolização do direito**

Pelas explanações de consciência coletiva e de aplicabilidade do direito penal, Durkheim identifica o tipo de solidariedade mecânica. Conforme o autor “todo o mundo sabe, de fato, que existe uma coesão social cuja causa está numa certa

<sup>149</sup> OLIVEIRA, Márcio de. O Conceito de Representações Coletivas: Uma trajetória da divisão do trabalho às formas elementares. *Debates do NER*, Porto Alegre, v. 2, n. 22, 2012.

<sup>150</sup> DURKHEIM, 1999, p. 51.

<sup>151</sup> DURKHEIM, 1999, p. 55.

conformidade de todas as consciências particulares a um tipo comum que não é outro senão o tipo psíquico da sociedade”.<sup>152</sup>

Nesta estirpe, a solidariedade está evidenciada na união de indivíduos de interesses coletivos idênticos, o que força – e reforça – a união daqueles. São eles tomados por sentimentos mútuos e pelo interesse de manutenção e prosperidade da sua pátria, porque o enfraquecimento dela produziria a debilidade de parte da função psíquica que ela produz. Em via recíproca a sociedade depende da manutenção de semelhanças entre seus partícipes, como elemento de desenvolvimento da coesão social.

A solidariedade mecânica se apresenta não somente na ligação indivíduo-grupo, mas na harmonia dos movimentos sociais.<sup>153</sup> Aqui, todos os atos que ofendem a coesão social, ainda que não maléficos à sociedade – o que explica criação, por parte das instituições, de tipos penais que nem sempre estão notoriamente inseridos na consciência coletiva – tendem a sofrer represálias, com vistas a garantir a coesão social.

Assim, como exprime Marta do Socorro Souza de Araújo, “quanto mais ações houver em que a consciência comum tenha abarcado, mas haverá a possibilidade de vínculos que liguem o indivíduo à sociedade, propiciando, então, a coesão social”<sup>154</sup>.

Na solidariedade mecânica, Durkheim entende que a individualidade é nula. Para que funcione a solidariedade por similitudes, a consciência coletiva deve recobrir as consciências privadas e coincidir em todos os pontos com ela. O desenvolvimento da solidariedade mecânica é inversamente proporcional em razão ao desenvolvimento da personalidade.<sup>155</sup>

A função do indivíduo, na sociedade em que opera este tipo de solidariedade, é semelhante a função de uma coisa, algo que a sociedade pode naturalmente dispor, descaracterizando sua importância, em um contexto individual. Nestas sociedades, não há discrepâncias entre os direitos reais e pessoais.<sup>156</sup>

O autor francês até mesmo estabelece na solidariedade mecânica a presença, da divisão do trabalho – tema relevante na próxima espécie de

---

<sup>152</sup> DURKHEIM, 1999, p. 78.

<sup>153</sup> DURKHEIM, 1999, p. 79.

<sup>154</sup> ARAÚJO, Marta do Socorro Souza de. Solidariedade Social: as ponderações de Émile Durkheim. *Revista de Políticas Públicas*, São Luís, v. 23. n. 1, p. 59, 2019.

<sup>155</sup> DURKHEIM, 1999, p. 106.

<sup>156</sup> DURKHEIM, 1999, p. 108.

solidariedade a ser estudada a seguir – quando relata o vínculo estabelecido entre o indivíduo ao seu chefe, como o senhor e seus escravos, nas sociedades primitivas em que o ser individual detém de forma centralizada, o controle desta sociedade, o que equivaleria ao vínculo existente entre pessoas e coisas. Salaria que referida divisão do trabalho aí conferida não ostenta o caráter de reciprocidade elucidado na solidariedade orgânica. Configurando o indivíduo como representante da sociedade, o vínculo estabelecido entre os demais atores sociais e aquele indivíduo não desnaturaria a presença da solidariedade mecânica<sup>157</sup>. Isto porque tal divisão do trabalho é sobremaneira simplificada, implementada exclusivamente para atender propósitos rudimentares das relações laborais.

Explica-se tal centralização na figura das estruturas religiosas e seus representantes sociais:

Portanto, se a sociedade tem este caráter religioso e, por assim, dizer, sobre-humano, cuja fonte mostra-se na constituição da consciência comum, ele se transmite necessariamente ao chefe que a dirige e que se vê, assim, elevado muito acima do resto dos homens. Onde os indivíduos são simples dependências do tipo coletivo, eles se tornam naturalmente dependências da autoridade central que encarna este tipo.<sup>158</sup>

Em suma, a divisão do trabalho disposta nas sociedades inferiores é arcaica, aprisionada por um controle rígido e especificamente definido<sup>159</sup> pela consciência comum ou pelos detentores de poder ligados diretamente à estrutura de consciência coletiva.

### 2.3 Da solidariedade orgânica

Émile Durkheim, enquanto estudioso envolto à inúmeras intercorrências próprias de sua época entendia o individualismo como um problema para o desenvolvimento da sociedade. E enxergou que a individualidade reconhecida nos segmentos sociais perdeu espaço, em função do aumento da divisão do trabalho.<sup>160</sup> Então, passou a ponderar que a solidariedade orgânica, base para a criação de uma

---

<sup>157</sup> DURKHEIM, 1999, p. 163.

<sup>158</sup> DURKHEIM, 1999, p. 164.

<sup>159</sup> DURKHEIM, 1999, p. 166.

<sup>160</sup> DURKHEIM, 1999, p. 252.

moral coletiva, seria, a principal base para a constituição e evolução da sociedade.<sup>161</sup>

O autor viveu sob um contexto de grande êxodo e crescimento populacional nas cidades. Observou que o crescimento da divisão do trabalho se estabelecia proporcionalmente em relação ao crescimento do que intitulava densidade social.

A investigação durkheimiana a respeito da solidariedade orgânica – ou solidariedade decorrente da divisão social do trabalho – é realizada a partir de comparações ente os institutos presentes na solidariedade mecânica, que são reformulados nesta nova espécie solidária.

Do ponto de vista evolutivo, as estruturas sociais decorrentes da divisão do trabalho se desenvolvem a partir da retração das sociedades segmentárias<sup>162</sup>. A ideologia decorrente da solidariedade mecânica dá lugar, paulatinamente, às disposições da solidariedade orgânica.

Ressalte que o estudo da divisão do trabalho social, para Durkheim, importa não somente na concepção e consequência econômica do trabalho, mas de toda a estrutura social, sua influência nas funções política, administrativa, artística, científica<sup>163</sup>. Para ele, a divisão do trabalho social importaria em nova formulação da coesão social, imprimindo nova fórmula de constituição e desenvolvimento das sociedades.

Inicialmente, o autor compara a essência jurídica externada na solidariedade orgânica, em detrimento da por similitudes. Naquela, o direito restitutivo oferece sua estrutura. Por esta razão deve o mesmo ser explanado e contraposto em relação ao direito repressivo.

### ***2.3.1 Da ideia de especialidade do direito. Zona limítrofe da consciência moral. A manifestação do caráter moral. A nova concepção de pecado.***

Durkheim inicia seus estudos sobre a solidariedade decorrente da divisão do trabalho pela sanção restitutiva. A pena do direito repressivo tem o caráter expiatório, vingativo, que visa castigar, humilhar o agente. Tal situação não ocorre

---

<sup>161</sup> LUCENA, 2010, p. 295.

<sup>162</sup> DURKHEIM, 1999, p. 251.

<sup>163</sup> ARAÚJO, 2019, p. 55.

no direito restitutivo. Seu objeto é o retorno ao status anterior, um meio de volta ao passado, na medida do possível.

Em situação distinta do direito repressivo, a sanção imposta pelo direito restitutivo não é objeto de comoção pública, porque necessariamente esta não possui interesse na solução do litígio, que é reservado aos particulares. Por esta razão, o direito aqui disposto não se encontra difuso na sociedade, mas especificamente determinado nas relações jurídicas diversas, oferecendo a ideia de especialidade estatal para resolução dos litígios, com a criação de tribunais distintos: trabalhistas, administrativos e cíveis, exemplificando.<sup>164</sup>

Durkheim anota as regras do direito restitutivo como puramente morais, por isso, dotados de divergência e especialidade, o que não ocorre com o direito penal, que é o cerne, o centro da consciência comum, dotado de caráter público, uníssono. Assim, as regras da sanção retributiva são estranhas à consciência coletiva, ou pelo menos estão presentes em suas partes mais fragilizadas.<sup>165</sup>

Mas isso não retira a importância da sociedade na resolução dos conflitos oriundos desta nova modalidade jurídica. Por intermédio dos seus representantes, estabelece o caráter cogente das normas observadas entre os particulares, sendo convocada a intervir para manter o *pacta sunt servanda*. Nesta ótica, a sociedade poderia funcionar como reguladora das obrigações havidas entre os particulares.

Ainda que constituído de regras jurídicas, há que se observar que a solidariedade orgânica também é composta de regras puramente morais. Todavia, ao contrário do que se expressa nas sociedades inferiores – onde as regras morais são comuns e extensas – na divisão do trabalho há uma profissionalização da moral, de acordo com cada profissão estabelecida.<sup>166</sup> Neste ponto as regras do direito profissional e a moral são imperativas e indissociáveis.

Avançando em sua pesquisa acerca do direito restitutivo, Durkheim percebe a distinção entre os direitos de âmbito civil e suas aplicabilidades nas sociedades em estudo. Daí passa a diferenciar as solidariedades em negativa e positiva, o que irá, por conseguinte, melhor explicitar o fenômeno da solidariedade orgânica.

---

<sup>164</sup> DURKHEIM, 1999, p. 87.

<sup>165</sup> DURKHEIM, 1999, p. 87.

<sup>166</sup> DURKHEIM, 1999, p. 217.

As concepções dos direitos passam, igualmente, a serem visualizadas sob um novo prisma, invocando a modificação na conceituação de questões singulares para a igreja.

A própria noção de pecado, conduta nociva e rechaçada pela igreja, passa a ter nova conceituação. Sob a ótica de São Tomás de Aquino, o entendimento dos pecados capitais possuem estreita correlação com a razão humana. Ou seja, toda prática humana voltada para o bem o comum e manutenção da espécie, assim como realizada sobre o domínio da razão, não constitui pecado.<sup>167</sup>

### **2.3.2 Das solidariedades negativa e positiva**

Sobre o direito restitutivo em sentido lato, Durkheim desvenda dois espectros distintos, o que identifica como solidariedade negativa e solidariedade positiva.

Ao tratar da solidariedade negativa, enfatiza a evolução dos direitos reais e alguns direitos pessoais em sociedade. Quanto aos direitos reais, por tratarem da relação havida entre pessoa e coisa, não se estabelece qualquer espécie de cooperação, de concurso. Em todos os delitos e ilícitos desta relação decorrentes, a resolução, promovida pela sociedade consiste, exclusivamente, na manutenção ou retorno da situação anterior, na reparação. Assim, os direitos reais e pessoais decorrentes não objetivam a união das pessoas e interesses, pelo contrário.

As regras relativas aos direitos reais e às relações pessoais que se estabelecem em sua ocasião formam um sistema definido que tem por função não ligar as diferentes partes umas às outras, mas ao contrário, assinalar nitidamente as barreiras que as separam.<sup>168</sup>

Todavia, para Durkheim, a solidariedade negativa somente encontra concreitude se advir de outra solidariedade, a positiva, vez que os direitos privados somente podem ser constituídos mediante concessões mútuas entre os indivíduos. Para ocorrer a solidariedade negativa, os partícipes das relações jurídicas de cunho

<sup>167</sup> OLIVEIRA, Terezinha. A razão e o pecado em Tomás de Aquino. *Revista Cesumar*. Maringá, v.9, n. 1. p. 96. Disponível em <<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revcesumar/article/view/233/971>> Acesso em 28 jun 2020.

<sup>168</sup> DURKHEIM, 1999, p. 95.

real e pessoal tiveram, necessariamente, que abster de direitos para que outrem os pudessem subrogá-los, o que, para o sociólogo, evidencia um espírito de entendimento e concórdia<sup>169</sup>.

Neste tipo de solidariedade, prevalece o entendimento de que a situação das coisas é direcionada em função das pessoas; não pressupõe, por conseguinte, a ideia de objetivo comum, de valores coletivos<sup>170</sup>.

Assim, para alcançar uma evolução social sobre o funcionamento da solidariedade social, Durkheim enfatiza duas práticas necessárias: a justiça e a caridade. Criticando posicionamentos de que somente a justiça seria por si só, capaz de solucionar os problemas oriundos da sociedade, aduz que, inicialmente, para que os homens possam provocar concessões mútuas de direitos, faz-se mister que os homens se amem, e que de alguma forma se apeguem uns aos outros e à sociedade que fazem parte.<sup>171</sup> Daí decorre a nova espécie de solidariedade, decorrente da divisão social do trabalho e ou da atração entre iguais.

A solidariedade positiva, ao contrário, exprime a cooperação, o concurso positivo de pessoas. Desta decorre uma considerável gama de ramos do direito, como o direito contratual, o doméstico, o processual, o comercial e o constitucional. E para todos eles, o concurso positivo decorre da divisão do trabalho:

- a) Para o direito doméstico, ocorre a divisão das funções entre os familiares, objetivando a manutenção e o crescimento familiar. Durkheim atesta que, a divisão do trabalho familiar domina o cenário do desenvolvimento da família<sup>172</sup>, não sendo, simplesmente, algo acessório a ela;
- b) No que tange ao direito contratual, exprime que o pacto de obrigações recíprocas somente existe onde há cooperação e esta, por sua vez, somente é identificada onde há divisão social do trabalho. Noutra giro, nas mais diversas espécies contratuais existentes, cabe ao direito somente estabelecer regras gerais.
- c) No direito comercial é melhor identificada a especialização de funções, onde são regulados os contratos específicos de comércio;

---

<sup>169</sup> DURKHEIM, 1999, p. 96.

<sup>170</sup> ARAÚJO, 2019, p. 61.

<sup>171</sup> DURKHEIM, 1999, p. 97.

<sup>172</sup> DURKHEIM, 1999, p. 99.

- d) No direito processual, a aplicação do direito somente pode ser realizada graças ao concurso de funções estatais, dos advogados, dos jurados, das partes e demais entes das relações jurídicas<sup>173</sup>. A divisão do trabalho se estabelece no organismo burocrático do Estado.

Assim, as relações que o direito cooperativo com sanções restitutivas regula e a solidariedade que elas exprimem resultam da divisão do trabalho social.

### **2.3.3 A solidariedade como um organismo vivo**

Durkheim assemelha a sociedade em que permeia a solidariedade a um sistema nervoso de organismo vivo, onde tal sistema tem a função coordenativa, para que todas as funções deste corpo funcionem harmoniosamente. Assim, é possível determinar o grau de concentração alcançado pela sociedade, em consequência do trabalho social.<sup>174</sup>

Em comparação, Durkheim explicita que “quanto mais recuamos na história, maior é a homogeneidade; por outro lado, quanto mais nos aproximamos dos tipos sociais mais elevados, mais se desenvolve a divisão do trabalho.”<sup>175</sup>

A divisão social do trabalho, por estabelecer uma complexidade de funções e interligações entre elas, dificulta a cisão entre os partícipes das sociedades. Noutra giro, a incorporação de novas pessoas à sociedades cujos povos se vinculam pela solidariedade orgânica se realiza em processo mais lento e complexo em detrimento das que figuram sobre a solidariedade por similitudes, em função da debilidade das inserções nesse caso.<sup>176</sup>

### **2.3.4 A contraposição entre as solidariedades**

Analisando a evolução das sociedades, Durkheim reconhece o enfraquecimento do direito repressivo nos povos, determinado, especialmente, pela

<sup>173</sup> DURKHEIM, 1999, p. 102.

<sup>174</sup> DURKHEIM, 1999, p. 105.

<sup>175</sup> DURKHEIM, 1999, p. 116.

<sup>176</sup> DURKHEIM, 1999, p. 131-132.

redução – ou eliminação – dos crimes religiosos<sup>177</sup>. Alguns povos, como o de Roma, dissociaram as questões políticas das religiosas.

Ao tratar acerca do cristianismo e sua importância na fixação de crimes, Durkheim comenta:

A consciência religiosa das sociedades cristãs, mesmo na época em que a fé se encontra no auge, só determina uma reação penal quando alguém se insurge contra ela por alguma ação notável, quando alguém a nega e quando alguém a ataca frontalmente. [...] desde a origem, escolas diferentes se fundam a até mesmo seitas opostas. Mas as sociedades cristãs começam a se organizar, na Idade Média, aparece a escolástica, primeiro esforço metódico da livre reflexão, primeira fonte de dissidências. [...] Assim a criminalidade religiosa acabou saindo, completamente, ou quase, do direito penal.<sup>178</sup>

Porém cumpre ressaltar que não há que se falar em extinção da consciência comum. Esta somente está sendo caracterizada por normais gerais e indeterminada, passando a ter foco no indivíduo, como se o indivíduo fosse uma religião.<sup>179</sup>

Assim, mesmo nos locais em que se reconhece a predominância da solidariedade mecânica, esta não é capaz de vincular os integrantes da mesma sociedade como se observa na solidariedade decorrente da divisão do trabalho.

Ainda ao estabelecer contraposições entre as solidariedades, Durkheim identifica o critério de agrupamento dos indivíduos no âmbito social: estes não são mais associados em função de suas descendências e a partir do meio em que nasceram, mas são agrupados em função do desempenho de suas atividades.

Quanto à evolução dos tipos de solidariedades investigadas, Durkheim informa que se correlacionam entre eles dois tipos sociais distintos, na medida em que “do mesmo modo que os primeiros se desenvolvem na razão inversa um do outro, dos dois tipos sociais correspondentes, um regride à medida que o outro progride, e este último é o que se define da divisão do trabalho.”<sup>180</sup>

Insta aqui, observar que a definição de divisão social do trabalho durkheimiana não é unânime. Marx atribui novos valores a concepção da divisão social do trabalho, entendendo nela, não somente a importância de sua especificidade para a evolução do trabalho – o que denomina divisão técnica do

---

<sup>177</sup> DURKHEIM, 1999, p. 141.

<sup>178</sup> DURKHEIM, 1999, p. 145.

<sup>179</sup> DURKHEIM, 1999, p. 155.

<sup>180</sup> DURKHEIM, 1999, p. 177.

trabalho – mas também configura tal divisão como importante mola propulsora para a luta de classes, dentro de um contexto capitalista de relação de produção:

As classes sociais, em contradição com o desenvolvimento das forças produtivas, vão fundamentar a compreensão da divisão social do trabalho, a sua explicitação e inclusive a sua não explicitação. Afinal, o que é velado através do conceito de divisão social do trabalho? A apropriação privada dos meios de produção e o necessário assalariamento do trabalho no processo de reprodução da sociedade capitalista. Esse lado, o das relações produtivas da sociedade, é menos desenvolvido teoricamente, pois se encontram 'esquecidas' ou impossibilitadas diante do compromisso com a sociedade burguesa, por parte dos economistas burgueses.<sup>181</sup>

### **2.3.5 A sociedade contratual e a sociedade orgânica**

Ao evidenciar o paralelo compreendido entre a sociedade contratual e a solidariedade orgânica, Durkheim critica postulados como o de Herbert Spencer, cuja doutrina se estabelece na ideia de contrato social como formação das sociedades, em que a sociedade não seria mais que uma organização em que os indivíduos trocam os produtos do seu trabalho, desprovidos de ação social que regulamente as trocas oriundas dos contratos havidos. Assim, a solidariedade social derivaria, exclusivamente, do acordo espontâneo e multifacetado de interesses individuais, sendo que as relações econômicas decorreriam da vontade absolutamente livre das partes, o que estruturaria as sociedades.<sup>182</sup>

Mas para Durkheim, a solidariedade social não pode advir, simplesmente, do interesse havido entre as partes numa relação contratual, em função do caráter efêmero deste interesse, que pode se estabelecer, em um dado momento, numa aproximação das partes e, em outro, na dissociação e colocação dos agentes em perfeito antagonismo, o que é justificado, inclusive, pela natureza egoísta humana.<sup>183</sup>

A princípio, Durkheim estabelece o contrato como elemento comum à estrutura da sociedade, que não tem sua constituição dissociada da consciência

<sup>181</sup> RODRIGUES, Daniel. Marx e a divisão social do trabalho, uma resposta atual. In IV Conferência Internacional "La Obra de Carlos Marx y los Desafios del Siglo XXI, Cuba. 2016. Disponível em <[https://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4\\_rodriguesd.pdf](https://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4_rodriguesd.pdf)>. Acesso em 28 jun. 2020.

<sup>182</sup> DURKHEIM, 1999, p. 189.

<sup>183</sup> DURKHEIM, 1999, p. 190.

coletiva na sociedade moderna. O contrato seria, então, uma manifestação do tipo orgânico de solidariedade<sup>184</sup>.

Ainda, nas sociedades ocorre o crescimento não somente das relações contratuais, mas também das relações não contratuais. Durkheim exemplifica isso por meio das relações domésticas, que têm origem não contratual – o nascimento, vez que não é cabível àquele que nasce optar por não nascer – e que suas obrigações vão sendo paulatinamente determinadas pelo ordenamento jurídico, a ponto tal relação assumir caráter público, em função do controle social a ela adjacente, que é progressivo.<sup>185</sup>

Assim, os contratos deixam de ser particularizados, oriundos exclusivamente das partes, e passam a ser fortemente regulados, pela sociedade, cuja regulamentação se torna cada vez mais volumosa. Entende o sociólogo que a ausência de uma regulamentação resultaria num teor muito restrito das obrigações ali avençadas, tornando a solidariedade precária.<sup>186</sup>

E é a presença do direito, substancialmente neste estágio, o direito restitutivo, que irá formalizar a manutenção das relações advindas da divisão do trabalho:

É necessário que os deveres e os direitos de cada um sejam definidos, não apenas em vista da situação, tal como se apresenta no momento em que o contrato é celebrado, mas em previsão das circunstâncias que podem se produzir e modificá-la. De outro modo, haveria a cada instante novos conflitos e tensões. De fato, não se deve esquecer que a divisão do trabalho torna os interesses solidários, ela não os confunde; ela os deixa distintos e rivais.<sup>187</sup>

Assim, o pacto entre as partes resulta de um ato volitivo, mas a intervenção da sociedade torna a cooperação, primeva e precária do contrato, continuativa, por meio da regulação.

Na concepção de Rosane Suely May Rodrigues Pereira e outros, economistas decifram solidariedade entre os indivíduos não pelas simples trocas

---

<sup>184</sup> LUCENA, 2010, p. 298.

<sup>185</sup> DURKHEIM, 1999, p. 197.

<sup>186</sup> DURKHEIM, 1999, p. 201.

<sup>187</sup> DURKHEIM, 1999, p. 200.

oriundas do contrato, mas da constituição, entre os particulares de um sistema jurídico de direitos e deveres que os interligam de forma duradoura<sup>188</sup>.

E tal regulação depende da ação estatal, que igualmente cresce em função da divisão social do trabalho, compreendendo um número de órgãos sociais distintos, em função e proporção da especialidade das atividades, mas solidários uns para com os outros.<sup>189</sup>

Vale ressaltar que conforme tratado por Leão XIII tanto como a forma que a sociedade deveria ser composta e a forma como o Estado deveria se portar para que a aplicação da justiça ocorresse, não foi diferente o pensamento de Durkheim na divisão social do trabalho, contudo ficou claro que a solidariedade é bem complexa do ponto de vista de sua aplicação, pois ela se subdivide em mecânica e orgânica e tal divisão varia conforme o modelo de sociedade.

Portanto, têm-se como condição *sine qua non* a discussão que será tratada no terceiro e último capítulo dessa dissertação, onde será verificada como ocorreu a concepção católica através da *Rerum Novarum* para que se possa dar um passo a frente no entendimento do direito do trabalho e do estado social que foram construídos por meio da encíclica supramencionada.

#### **2.5.4 A nova ótica do caráter da pena.**

Consequência da nova interpretação do Direito, a pena converge-se para uma nova concepção. Historicamente, no direito romano, a responsabilização por um delito traduzia-se em uma pena de caráter punitivo, com vistas a não somente a compelir o agressor ao não cometimento de tal infração, mas castigar severamente o agente pela conduta cometida. Tal conotação aproximava a responsabilização civil da penal<sup>190</sup>:

Cabe a ressalva de que a pena privada não se baseava no limite do valor do dano causado à vítima. Ela era, em diversas ocasiões, fixada a partir de

---

<sup>188</sup> PEREIMA, Rosane Suely May Rodrigues et al. Doação de sangue: solidariedade mecânica versus solidariedade orgânica. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v. 63, n. 02, p. 322, abr. 2010.

<sup>189</sup> DURKHEIM, 1999, p. 216.

<sup>190</sup> RÉGO, Danilo Germano et al. Responsabilidade contemporânea e o seu caráter preventivo. *Revista*. In: ALVES, Angela Limongi Alvarenga et al. *Transformações do direito*. Rio de Janeiro, Multifoco, 2017. p. 57.

múltiplos tendo como base a extensão do dano causado. Esse valor poderia ser cumulado com o valor referente à reparação dos danos<sup>191</sup>.

Todavia, com a novas concepções jurídicas, a pena, antes de caráter punitivo, mas ser obter índole preventiva:

A obrigação de ressarcir o indivíduo nos limites do dano que lhe foi causado não possui a eficácia necessária em prevenir e reprimir a reiteração daquele comportamento em ocasiões futuras.<sup>192</sup>

Tal concepção coaduna-se com a identificação da solidariedade orgânica, do ponto de vista do Direito e da repressão aos atos ilícitos.

**AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA**

---

<sup>191</sup> RÊGO, 2017, p. 57

<sup>192</sup> RÊGO, 2017, p. 57.

### 3 A RELIGIÃO E A DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO – MUDANÇA DE POSTURA?

No contexto atual, onde a falta de perspectivas de vida do ser humano é cada vez maior, frente à massificação de valores e sentimentos, a religião ocupa um papel importante para definir as diretrizes da vida de cada indivíduo. Dito isso, a religião e a divisão social do trabalho exige uma mudança de postura do indivíduo? Esse questionamento vem de encontro com a solidariedade proposta por Durkheim no capítulo anterior, sem olvidar a retomada de reflexões apresentadas no capítulo um através da encíclica proposta pelo Papa Leão XIII e todo arcabouço ofertado pela mesma.

Por isso, a religião, no alcance em que satisfaça às necessidades reais da sociedade, não deveria ser vista como algo capaz de ser suprimido, mesmo porque ela não se reduz apenas à esfera racional, mas desempenha um papel estratégico na orientação das ações cotidianas. Uma espécie de referencial que os indivíduos não podem prescindir de forma apenas pragmática, vez que está de certa forma entrelaçada a divisão social do trabalho.

Assim, referido capítulo estabelecerá uma correlação entre o entendimento católico proposto pela encíclica *Rerum Novarum*, aplicando concepções durkheimianas sobre a ideia de trabalho, enfatizando pontos consonantes e dissonantes sobre as duas teorias.

#### 3.1 A concepção católica por meio da *Rerum Novarum*

Aqui vale ressaltar as configurações positivas da *Rerum Novarum*, vez que é importante resgatar o conjunto político e social que liderou a desorientação política da Igreja Católica ao final do século XIX e daquela que, quarenta anos depois, modernizou e atualizou de maneira mais orgânica a Doutrina Social Católica<sup>193</sup>.

Assim, sucintamente, a primeira Encíclica só pode ser entendida, como oposição ao claro processo de lutas sociais que se crescera na Europa no decorrer daquele século em face das qualidades de vida e de trabalho sob os exorados do liberalismo econômico que, consentindo a cumulação de capital sem fronteiras,

---

<sup>193</sup> MAINWARING, S. *A Igreja Católica e a política no Brasil (1916-1985)*. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 49.

cominava a miséria à maioria da população, possibilitando movimentos contestatórios da ordem estabelecida, com a qual sempre convivera bem a igreja católica<sup>194</sup>.

Os vocabulários da Encíclica consentem que sejam descortinados seus exatos objetivos políticos, na acepção de censurar os movimentos contestatórios da Ordem Liberal promovendo a alegação da manutenção da desigualdade entre as classes sociais e consentindo a preservação da propriedade privada.<sup>195</sup>

O olhar empregado pela Igreja Católica às classes dominadas na ordem liberal confirma o paternalismo próprio da beneficência cristã, ao externar a necessidade de “outorgar direitos aos mais pobres”, com o propósito de afastá-los da pobreza por “amor ao próximo”, e não como consequência dos processos de luta social que se alargavam<sup>196</sup>.

Como consequência, nos escritos católicos a aclamação de direitos não surge como aquisição das classes subordinadas, mas como concessão pelas classes dominantes atraída pela compaixão. Isto porque não ansiava a autonomia do operariado, mas a manutenção de seu controle, exibindo a Igreja Católica como a única instituição instruída no sentido de estimular o capitalista a reverenciar a condição humana dos operários.<sup>197</sup>

Entretanto, a visão aristocrática, elitista e segregada da Encíclica de Leão XIII foi demonstrada até pela negação do direito à igualdade entre os homens, por meio da tentativa de relevar a desigualdade social e econômica, através do texto publicado em 1938:

Suposta a colaboração orgânica, para a tranquilidade, a doutrina católica reivindica para o Estado a dignidade e a autoridade de defender vigilante e providente dos direitos divinos e humanos, sobre os quais as Sagradas Escrituras e os Padres da Igreja frequentemente insistem. Não é verdade que na sociedade civil todos temos direitos iguais, e que não exista hierarquia legítima. Basta que nos reportemos às Encíclicas de Leão XIII, acima citadas [...]. Nelas encontra o católico com muita clareza expostos os princípios da razão e da fé, que o tornarão capaz de precaver contra erros e perigos da concepção comunista do Estado.<sup>198</sup>

<sup>194</sup> ALLAN, N. A. *Direito do Trabalho e corporativismo: análise sobre as relações coletivas de trabalho no Brasil de 1889 a 1945*. Curitiba: Juruá, 2010. p. 47.

<sup>195</sup> BRASIL. Congresso Nacional. *A Santa Sé e a ordem social: encíclicas Rerum Novarum, de Leão XIII; e Quadragesimo anno de Pio XI*. Brasília: Coordenação de Publicações, 1981.

<sup>196</sup> BRASIL, 1981.

<sup>197</sup> BRASIL, 1981, p. 23.

<sup>198</sup> BARROSO, G. *Comunismo, Cristianismo e Corporativismo*. Rio de Janeiro: ABC, 1938. p. 129-130.

Ainda para compreender as questões daquela época é importante também trazer à tona a visão *da Igreja Católica* sobre a pobreza, no texto da *Rerum Novarum*, *in verbis*:

1) A propriedade privada, sobretudo a fundiária, é um 'direito natural', que não pode ser violado nem mesmo através de altos impostos... 2) Os pobres devem contentar-se com sua sorte, já que as diferenças de classe e a distribuição da riqueza são disposições de deus e seria ímpio tentar eliminá-las; 3) A esmola é um dever cristão e implica a existência da pobreza; 4) A questão social é antes de mais nada moral e religiosa, não econômica, devendo ser resolvida através da caridade cristã e dos ditames da moral e do juízo da religião.<sup>199</sup>

A partir dessa estratégia, insere-se o argumento acolhido na *Rerum Novarum* de juntar os operários em aparelhamentos católicos, reguladas não na luta de classes, mas na consonância entre capital e trabalho sob o amparo de Deus. Tais construções careceriam reportar o espírito convergente e cooperativo das antigas confrarias. Aspirava-se, deste modo, a pacificação das combinações de trabalho subordinado, desde sua normatização pelo Estado, com o fito de dificultar a ascensão do socialismo por meio de equivalências, entre as quais a comprovação de ínfimas qualidades de vida aos proletários.

Por esse ângulo, a exacerbação do aparelhamento proletário e de suas lutas por melhores condições de vida, por intercessão de estratégias de atuação conduzida ou pela atuação parlamentar passa a amofinar não só os governos liberais, mas, inclusive as elites econômicas e por consequência, a Igreja Católica, grande aliada das elites. É nesse cenário que precisa a *Rerum Novarum* deve ser entendida. Categoricamente, não foi o espírito filantrópico do cristianismo que fora decisivo na curvatura *da Igreja Católica* na condução das classes populares, mas, sim, acima de tudo uma resposta conservadora que buscava colocar uma divergência ideológica às sugestões de mudança social, aspirando à sustentação do estado das coisas<sup>200</sup>.

Contudo, jamais pode-se esquecer a importância histórica dos escritos da Igreja Católica em relação as encíclicas. Entretanto, é necessário entender e refletir sobre o que justamente aquela se propôs, vez que os avanços não significaram tanto. Pois, mesmo as medidas em benefício dos operários o foram de modo tímido,

<sup>199</sup> GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, v.4. p. 153.

<sup>200</sup> MENEZES, G. B. *Direito social e direito do trabalho*. Niterói: Escola Industrial Dom Bosco, 1953. p. 26.

incluso aos padrões que por sua vez eram assimilados de forma lenta pelas classes dominantes e abaixo dos patamares reivindicados pelos movimentos de trabalhadores desde o início do século XIX, como, por exemplo, na Inglaterra, onde os proletários e tecelões lutavam por melhorias.<sup>201</sup>

Do mesmo modo, tem-se como exemplo, a jornada de oito horas era uma das bandeiras segurada pelos movimentos de trabalhadores em grande parte do mundo, enquanto, a Encíclica papal, tratava da limitação à duração do trabalho dos operários, apenas como uma recomendação, como se percebe do fragmento do texto:

Não deve, portanto, o trabalho prolongar-se por mais tempo do que as forças permitem. Assim o número de horas de trabalho diário não deve exceder a força dos trabalhadores, e a quantidade de repouso deve ser proporcionada à qualidade do trabalho, às circunstâncias do tempo e do lugar, à compleição e saúde dos operários.<sup>202</sup>

Em entendimento distinto da evocação anacrônica, coerente se conforma a inclusão de que a virtude básica da Encíclica *Rerum Novarum* versou em pôr abertamente as cercanias de uma contrarrevolução ao abraçar expressamente pela organização obreira em associações colaboracionista.

### 3.2 A Encíclica *Rerum Novarum* e o direito do trabalho

A *Rerum Novarum* buscou desorganizar o movimento operário socialista, sugerindo opções para melhorar as relações sociais transigindo capital e trabalho, oferecendo incentivo por meio de estímulo aos princípios éticos e valores morais da sociedade, visando justiça social na vida socioeconômico e industrial.

Para tanto, era necessário a intervenção do Estado na economia a favor dos mais pobres, em que era destacada a questão da caridade do patrão em relação ao empregado, proporcionando um recurso justo e imparcial baseado na transcrição a seguir:

É por isto que, Veneráveis Irmãos, o que em outras ocasiões temos feito, para bem da Igreja e da salvação comum dos homens, em Nossas

<sup>201</sup> THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa: a força dos trabalhadores*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, v.3. p. 435.

<sup>202</sup> BRASIL, 1981, p. 30.

Encíclicas sobre a soberania política, a liberdade humana, a constituição cristã dos Estados (1) e outros assuntos análogos, refutando, segundo Nos pareceu oportuno, as opiniões errôneas e falazes, o julgamos dever repetir hoje e pelos mesmos motivos, falando-vos da Condição dos Operários. Já temos tocado esta matéria muitas vezes, quando se nos tem proporcionado o ensejo; mas a consciência do Nosso cargo Apostólico impõe-Nos como um dever tratá-la nesta Encíclica mais explicitamente e com maior desenvolvimento, a fim de pôr em evidência os princípios duma solução, conforme à justiça e à equidade. O problema nem é fácil de resolver, nem isento de perigos. E difícil, efectivamente, precisar com exactidão os direitos e os deveres que devem ao mesmo tempo reger a riqueza e o proletariado, o capital e o trabalho. Por outro lado, o problema não é sem perigos, porque não poucas vezes homens turbulentos e astuciosos procuram desvirtuar-lhe o sentido e aproveitam-no para excitar as multidões e fomentar desordens.<sup>203</sup>

O Papa Leão XIII deixa patente na encíclica a apreensão e aversão da Igreja Católica com os conceitos socialistas, e considerava que o encontro entre capital e trabalho seria um solo fértil para genealogia de muitos males ao bom andamento do aparelho capitalista.

Ocasionalmente, é asseverado na encíclica, o ensaio da Igreja em compor suas convicções e dogmas à realidade do pensamento moderno sendo aberto o envolvimento da Igreja com as instâncias políticas e econômicas da época.

De outro ponto, percebe-se na encíclica estudada certa repugnância aos movimentos sociais prol luta de classes, sucedidos da divisão do trabalho, das qualidades precárias dos trabalhadores e do incremento da tecnologia conexo a Revolução Industrial.

Nesse sentido, o socialismo, o materialismo dialético, a luta de classes e a ideia do fim da propriedade privada, assustavam a Igreja Católica. Desta forma, a opção exibida a tal movimento ideológico era comprovar a probabilidade de obter paz e harmonia social sob as cláusulas da filosofia capitalista. Por isso a *Rerum Novarum* é apontada como uma etapa de mudança para a justiça social, delineando normas para a intervenção estatal na relação entre trabalhador e patrão<sup>204</sup>.

De fato, o Papa Leão XIII, conforme já mencionado na citação acima invocou os Veneráveis Irmãos oferecendo uma resposta ajustada nos princípios de justiça e equidade para carecer os direitos e os deveres de todos conjugando as relações entre a classe abastada e os trabalhadores, buscando abrandar a colisão dos possuidores do capital com os trabalhadores<sup>205</sup>.

---

<sup>203</sup> XIII, Leão, 1981.

<sup>204</sup> MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do trabalho*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p.35.

<sup>205</sup> XIII, Leão, 1981.

Posto isto, tal debate trouxe a discussão da intervenção do Estado para acastelar e resguardar os trabalhadores com o escopo de se impedir a luta de classes e a possível falência do modelo capitalista, nem que seja minimamente. A vista disso, conforme corroborado na carta encíclica sobre a condição dos trabalhadores, a propriedade particular precisaria ser conservada em detrimento da ideia aclamada pelos socialistas apontando à permuta da propriedade privada em coletiva. Apesar disso, a Igreja acobertava a ideia de que a volvendo coletiva só iria tornar mais inconstante à situação dos operários<sup>206</sup>.

Tais traços da Encíclica traz um contraponto com Durkheim<sup>207</sup> quando esse autor faz a distinção entre a solidariedade mecânica que foi caracterizada no pré-capitalismo, que para o momento não comporta reflexão para compreender a discussão ora trazida. Contudo, de modo distinto, há a solidariedade orgânica que é a do tipo que prepondera nas sociedades ditas “modernas” ou “complexas” sob o enfoque da maior diferenciação individual e social – conceito esse que deve ser aplicado às sociedades capitalistas. Pois, além de não partilharem dos mesmos valores e crenças sociais, os interesses individuais são bem diferentes e a consciência de cada indivíduo é mais definida. Todavia, a garantia da coesão social não está determinada em crenças e valores sociais, religiosos, na tradição ou nos costumes comuns, mas nos códigos e regras de conduta que constituem direitos e deveres e se expressam em normas jurídicas, ou seja, o direito.

Atrelado a essa ideia de Durkheim e da sociedade orgânica pode inferir que a construção teórica apresentada na *Rerum Novarum* foi uma busca de apropriar alguns direitos sociais aos fins liberais. Desvelando-se o desígnio, calcula-se uma tentativa de tratar de forma igual, os valores individuais, para em seguida, respeitado o direito a propriedade privada, deve ser considerado condições mínimas de vida ao trabalhador por meio da sociedade orgânica.

Conforme Engels, e repetido na encíclica *Rerum Novarum* em consonância com Durkheim no livro “da divisão social do trabalho” pode-se depreender que toda riqueza emana do trabalho, destarte, é salutar compreender que a determinação de valores a guisa de estimular o benefício da caridade mútua. Isso a partir da regulação do trabalho porque a organização social implicada seria a derivada de

---

<sup>206</sup> XIII, Leão, 1981.

<sup>207</sup> DURKHEIM, 1999, p. 170.

política econômica verificada, qual seja, o capitalismo, visto que se impulsiona pela produção das riquezas advindos da ação laboral.

### **3.3 Resgate do conceito de solidariedade para melhor compreensão da divisão social do trabalho e do estado social**

Quando reflete no conceito de solidariedade e sua conexão com o trabalho tem-se a oportunidade de pensar em Marx<sup>208</sup> e a questão tratada pelo mesmo autor sobre a solidariedade de classe na constituição de identidades coletivas, ação e alteração social. De outro ponto de vista, retorna-se ao pensamento de Durkheim<sup>209</sup> e a construção da solidariedade orgânica já tratada em outros momentos dessa dissertação, a partir da divisão social do trabalho, na perspectiva da construção de uma nova moral integrativa, decorrente da interdependência promovida pela especialização de funções.

A correlação de colocações proposta por Durkheim esteve presente na doutrina solidarista da III República Francesa, que procurava uma moderação entre o individualismo exasperado tanto do liberalismo quanto das teorias coletivistas das lutas de classes, como, por exemplo, o marxismo. Apoiava a intervenção do Estado na economia e o início de uma legislação social volvida aos trabalhadores, sendo o alicerce dos preceitos corporativistas do século XX. Conforme Giddens<sup>210</sup>, as propostas de associações profissionais geridas pelo Estado, assim como amparado por Durkheim, tinha semelhança, com socialistas radicais e com o solidarismo corporativista, no debate francês do período, sem que ele estivesse ligado politicamente a tais propostas<sup>211</sup>.

Já num contexto anterior ao capitalismo industrial, e posterior e encíclica *Rerum Novarum* há que se referir às solidariedades construídas pela família e pela comunidade que avalizavam aos *outsiders*<sup>212</sup>, malandros e caminhantes alguma proteção social, ou por vezes reconhecia o indivíduo como componente da

<sup>208</sup> MARX, Karl. 1975. *O capital*. Crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

<sup>209</sup> DURKHEIM, 2016, p. 295.

<sup>210</sup> GIDDENS, Anthony. *Política, sociologia e teoria social*. Encontros com o pensamento social clássico. São Paulo: UNESP. 1998. p. 119.

<sup>211</sup> Destacam-se entre os representantes do solidarismo francês no período o jurista Léon Duguit, Léon Bourgeois, autor de *La solidarité* (1896), E. Boutroux, autor de *Essai d'une philosophie de la solidarité* (1902), e C. Bouglé, com *Le solidarisme*, de 1924.

<sup>212</sup> É aquele que não se enquadra na sociedade, que vive à margem das convenções sociais e determina seu próprio estilo de vida, através de suas crenças e valores.

comunidade, logo, com direito a um auxílio básico no que dizia respeito à alimentação e segurança. De acordo com Castel<sup>213</sup>, a Igreja Católica assentou a mendicância na aceitação da adesão à caridade cristã, porém instituiu regras limitadas de valorização dos votos de pobreza que se reduziam à vida num mosteiro ou convento. Na biografia do capitalismo, a regulamentação da pobreza por meio de leis exclusivas que sobrepujavam a “malandragem” e que estabelecia as condições do assalariamento como relação social predominante, conferindo aos trabalhadores a venda da força de trabalho.<sup>214</sup>

A inclusão salarial, como contorno à submissão do trabalho ao capital, foi intensamente combatida pelo movimento operário em desenvolvimento, que era a base das ideias socialistas no século XIX, em que foi pensada como uma "nova forma de escravizar". Para o movimento socialista, os contrassensos dessa ação, mais a posse privada dos meios de produção em posse dos capitalistas e o trabalho estatizado das massas operárias, bem como o desacerto entre a ampliação das forças produtivas e das relações sociais, alterariam decisivamente a transformação social por meio da composição de uma solidariedade de classe que, por seu turno, desprenderia um procedimento revolucionário, que teria como consequência a ascendência do trabalho sobre o capital, com a classe operária na direção dessa alteração<sup>215</sup>.

Passado um bom tempo, já no final do século XX, a reestruturação política e econômica com o fim do bloco socialista europeu em que foi marcada por uma crise ideológica, mais a deficiência da perspectiva em relação à revolução social, bem como de indagação da classe social enquanto agente político, recuperando a ideia de solidariedade como condição de inclusão, explanando os direitos constantes na classe salarial como direitos de cidadania a serem desdobrados a todos os trabalhadores.

### 3.4 A solidariedade cristã e a relação com os direitos sociais

---

<sup>213</sup> CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes. 1998, p. 475.

<sup>214</sup> MARX, 1975, p. 61.

<sup>215</sup> MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich. 1968. *O Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Escrava; CASTEL, 1980. p. 63.

Na procura de um maior entendimento da relação entre solidariedade e trabalho, tal convenção esteve muito forte no catolicismo social e exerceu alcance sobre políticas sociais em vários países ocidentais. Tal matriz religiosa, de ascendência corporativista, é uma das representadas do que, posteriormente, já bem no final do século XX, ficou distinguida como economia solidária.

Contudo, vale ressaltar que ao final do século XIX, a Igreja Católica conduzia tanto o aumento da desigualdade social, próprio da ampliação do capitalismo industrial, tanto a crescente transformação da sociedade. Todavia, o socialismo não tinha se fundado como um aparelho de poder, porém sindicatos e partidos operários se aparelhavam e lutavam por transformações, desempenhando crescente força sobre as elites europeias.

De mais a mais, foi a partir da conjuntura supramencionada que o papa Leão XIII promulgou em 1891 a encíclica *Rerum Novarum*, primeiro documento da igreja volvido para o mundo externo, focalizando a questão social<sup>216</sup>. A encíclica delatava a precariedade das condições de vida da classe trabalhadora, assegurando ser obrigação do Estado garantir direitos sociais, igualmente como solicitava a liberdade de associação em sindicatos para amparar os verdadeiros interesses dos operários. Existia certa imputação de culpabilidade ao capitalismo industrial e ainda uma reprovação forte do socialismo, vislumbrado como intimidação à igreja por seu racionalismo e preleção anticlerical.

Consequentemente, para a igreja, tinha se tornado impraticável desconhecer os conflitos de classe, que a fizeram regressar para fora de si própria, enfim se situando de certa forma frente às incoerências e aos conflitos do mundo industrializado. Buscava ampliar o alcance da doutrina ratificando velhos valores morais, como a vida em família e em comunidade, por exemplo, com o desígnio de robustecer a identidade religiosa, especialmente do trabalhador. Genericamente, a igreja católica rejeitava o ateísmo de viés anarquista e comunista, do mesmo modo que defendia o patrão, conhecido socialmente, responsável e qualificado na corporatura do empresário e pai de família de exemplo. Mesmo que determinados

---

<sup>216</sup> Foi durante seu pontificado (1878-1903) que iniciou a Doutrina Social da Igreja, isto é, recomendações aos católicos para que eles se atentassem e originassem ações volvidas para o que se pondera bem-estar social. Compõem a base dessa estrutura outras duas encíclicas papais: *Quadragesimo Anno*, de Pio XI, 1931, e *Mater et Magistra*, de João XXIII, 1961 (OLIVEIRA, 2001).

padres enclaustrados cooperassem com peticionamento por direitos civis e sociais, o conjunto da igreja ordenava a subordinação e a dependência da classe operária.

Enquanto o pontificado<sup>217</sup> de Pio XI<sup>218</sup> foi um dos que foram assinalados pelo intenso tradicionalismo político. O pontífice da igreja condenou publicamente o socialismo e outorgou sufrágio a líderes fascistas europeus, especialmente Benito Mussolini, na Itália, e Francisco Franco, na Espanha. Laborou fielmente pela união entre Estado e igreja, procurando estimular o catolicismo no mundo de secularização em desenvolvimento. Através do papado daquele que a instituição preparou o movimento de leigos intitulado Ação Católica, com reverberação expressiva no Brasil. Por meio do apoio papal, o cardeal do Rio de Janeiro, Dom Sebastião Leme, buscou a inclusão da igreja nos órgãos basilares de políticas sociais do Estado, mediante a constituição de intelectuais católicos e a proximidade com Getúlio Vargas, cujo momento de governo individualizou o auge da nova visão cristã brasileira<sup>219</sup>.

Debaixo da influência da *Rerum Novarum*, alargava-se na igreja brasileira a discussão sobre a demanda do trabalhador, transformado em exigência por um código que regulasse as relações de trabalho. A inclusão católica militante no governo getulista ocorreu em 1930, simultaneamente ao nascimento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O corpo técnico, encarregado de estabelecer o Código do Trabalho, era formado, por vários militantes pastorais recomendados por Alceu Amoroso Lima, na época diretor do Centro Dom Vital e intelectual direitista que, por influência dos filósofos Jacques Maritain e Emanuel Mounier, ainda anuiu ao catolicismo social<sup>220</sup>.

### 3.5 A encíclica *Rerum Novarum* e o estado social

Antes de compreender sobre a *Rerum Novarum* e o Estado Social é necessário vislumbrar a história do Direito do Trabalho. A partir desse universo é

---

<sup>217</sup> Divini Redemptoris, 1937.

<sup>218</sup> 1922-1939.

<sup>219</sup> MAINWARING, Scott. *Igreja Católica e política no Brasil: 1916-1985*. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 63.

<sup>220</sup> SOUSA, Jessie; VIEIRA, Jane. *Círculos operários: a Igreja Católica e o mundo do trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002. p. 143-57.

cogente situar-se que conforme os ensinamentos de Orlando Gomes<sup>221</sup> a *Rerum Novarum* simbolizou o marco do terceiro período da história do Direito do Trabalho, para os progressos na área trabalhista, tendo em conta que o primeiro e segundo período da evolução histórica do Direito do trabalho foi assinalado preliminarmente pela deficiência de legislação específica, e, após, pela concepção de poucas leis esparsas.

A devida importância do terceiro período se deu devido a ênfase dada ao texto papal. Texto esse que contribuiu sobremaneira para as discussões acerca da necessidade da interferência estatal naquele momento. Estima-se, que o Direito Social e o Estado Social podem ser considerados mecanismos de sobrevivência do modelo capitalista de produção, prevalecendo à precisão de conferir um caráter essencial ao trabalho, adjudicando-lhe uma contrapartida de natureza social. Por isso, na ótica de Durkheim, as modernas formas de organização social assentadas na prevalência das relações econômicas, desenvolvem um tipo de solidariedade funcional que aproxima indivíduos na diferença.

Nesse ponto de vista, o aumento da divisão do trabalho é o que pode impedir a luta desarrazoada pela sobrevivência, considerando-se que cada indivíduo expande uma função imperativa à sobrevivência da vida coletiva. A divisão praticável podia abrandar a “luta pela vida” à medida que consentia aos indivíduos aplicar suas capacidades naturais. Contudo, Durkheim<sup>222</sup> estava consciente de que nem sempre tal fato ocorria. Como ele próprio chegou a verificar, a divisão “obrigada” do trabalho conjecturava a primazia dos processos econômicos no mundo moderno sem, não obstante, dispor de uma moralidade amoldada aos novos tempos que arrebatavam das fronteiras da tradição.

Por isso Durkheim explicitou em *Da Divisão do Trabalho Social*, a alargamento da divisão funcional cooperou no sentido de emancipar o indivíduo dos intensos laços morais que conformavam as sociedades divididas, porém, o “individualismo moral”, que não deve ser adotado como um anseio individualista, mas antes como efeito de um vagaroso processo social cuja ascendência refere-se ao nascimento da modernidade, que por sua vez não tinha se firmado.

---

<sup>221</sup> GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Elson. *Curso de direito do trabalho*. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 63.

<sup>222</sup> DURKHEIM, Emile. O individualismo e os intelectuais. In: DURKHEIM, Emile. *A ciência social e a ação*. São Paulo: Difel, 1975. p. 235-250.

Assim sendo, para Sérgio Pinto Martins a encíclica do Papa Leão XIII no que tange a condição dos operários caracterizou uma fase de transição para a justiça social, abalizando princípios para a interferência estatal na relação entre trabalhador e patrão<sup>223</sup>. Pois, no modelo capitalista a prosperidade é derivada do trabalho, sendo ele a máquina para desempenho e incremento da sociedade, por conseguinte, os trabalhadores devem ser resguardados pelo Estado da especulação do possuidor dos meios de produção, evitando-se que a centralização de renda nas mãos de poucos provoque demasiadamente as causas dos conflitos de classes que por sua vez poderiam pôr em risco a ação do sistema. Por isso aduziu Barbosa:

A preocupação imediata da Igreja não foi com a situação do operário em si, como ser humano despojado de direitos básicos, submetido a um regime que chegou a ser pior do que a escravidão (os escravos, assim como os animais, não eram submetidos a longas jornadas de trabalho, pois representavam bens, e, como tais, deveriam ser usados com moderação, para não depreciarem-se; os operários europeus eram submetidos a uma jornada que chegava a dezesseis horas por dia, sem falar na utilização das 'meias-forças'). A grande preocupação da Igreja era com os efeitos políticos dessa exploração, não os morais ou biológicos; o fenômeno do associacionismo, vocábulo eternizado por Orlando Gomes, já começava a incomodar, diminuindo a diferença gritante de forças entre patrão e empregado. As consequências apocalípticas da luta de classes já estampavam as obras de Marx, como 'germes' intelectualizados a dar suporte às pretensões revolucionárias. A estrutura sócio-política da época, garantidora de privilégios, inclusive para Roma, estava por um fio. O clamor social era latente. As teorias socialistas vinham num crescente, infiltrando-se, principalmente, nos sindicatos obreiros. O medo da 'ebulição social' foi tanto que levou o papa Leão XIII a lançar propostas de conciliação entre capital e trabalho, enaltecendo, contudo, que ambos eram vitais. O Estado Social viria a 'corrigir' um desvio de rota do Estado Liberal, sob a supervisão de uma Igreja atemorizada. Essa correção, contudo, não deu-se de forma imediata, mas lenta e gradativamente<sup>224</sup>.

Contrastando a referência com a *Rerum Novarum*, pode-se destacar a aversão a propriedade coletiva, ressaltando que aquela desvirtua os postos do Estado e faz esfriar a calma pública. Fica claro a inquietação em tentar acordo entre as classes, salientando-se que o homem deve acolher com resignação a sua condição, pois é difícil na sociedade civil todos serem içados ao mesmo nível.

A despeito do entendimento de Barbosa<sup>225</sup>, apreende-se que a despeito das latentes finalidades da Igreja Católica de conservar o modelo capitalista, a propriedade privada e o *status quo* entre trabalhadores e patrões abalizaram decerto

<sup>223</sup> MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do trabalho*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 35.

<sup>224</sup> BARBOSA, Gustavo Henrique Cisneiros. A encíclica *Rerum Novarum* e o Direito do Trabalho. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002.

<sup>225</sup> BARBOSA, 2002, n. 59.

para o desempenho do Estado Social, em que podia considerar a função social como objetivo transformador junto à atividade do possuidor dos meios de produção, isto é, no embasamento de imputação dos poderes e na forma como o uso de certos bens seriam definidos.

Por esse ângulo, imperioso salientar que, a propriedade individual floresceu com o fortalecimento ascensão do núcleo familiar. Todavia, foi à chegada da Revolução Francesa que legitimou o direito de propriedade, o qual adotou uma visão individualista e a *Rerum Novarum*, passou a debater a função social da propriedade para alcançar um proveito coletivo. Mas, por esse seguimento, verificou-se que uma percepção de função social foi assumindo pujança e se tornou a raiz da ideia atual de propriedade da sociedade multifacetada contemporânea. Por isso os dizeres de São Tomás de Aquino: “Assim como a parte e o todo são em certo modo uma mesma coisa, assim o que pertence ao todo pertence de alguma sorte a cada parte<sup>226</sup>”.

Por essa razão que, entre os austeros e abundantes deveres dos governantes que anseiam fornecer, como interessam ao público, o dever fundamental, que sobrepuja todos os outros, incide em cuidar, ao mesmo tempo, de todas as categorias de cidadãos, ressaltando duramente as leis da justiça, intitulada distributiva<sup>227</sup>.

Deste modo, o Papa Leão XIII chama para a indignância de homens que operem legislando, governando de maneira a conduzir os interesses com justiça, tendo em vista o bem comum que seria sancionado por atos e aprendizados que aprimorassem o bem moral da sociedade.

De mais a mais, o principal subsídio da encíclica foi a experiência de ratificar compromettimentos e colocar limites na intervenção do Estado, já que embutiu a obrigação e desígnio de resguardar os operários que padeciam da opressão mortificadora que lhes retirava a dignidade, destarte, o texto papal asseverou:

que os patrões esmagam os trabalhadores sob o peso de exigências iníquas, ou desonram neles a pessoa humana por condições indignas e degradantes; que atentam contra a sua saúde por um trabalho excessivo e desproporcionado com a sua idade e sexo: em todos estes casos é absolutamente necessário aplicar em certos limites a força e autoridade das leis. Esses limites serão determinados pelo mesmo fim que reclama o

<sup>226</sup> TOMÁS, São. *Suma Teológica*. II, II, Q. 61, a. 1 ad 2.

<sup>227</sup> XIII, Leão, 1891.

socorro das leis, isto é, que eles não devem avançar nem empreender nada além do que for necessário para reprimir os abusos e afastar os perigos.<sup>228</sup>

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Cisneiros Barbosa<sup>229</sup> o maior ônus da Encíclica foi à contribuição ao conceito de uma melhor cooperação do Estado na economia. Porém, tal fato não se deu em virtude de proteger do flagelo os descamisados e ávidos trabalhadores. A finalidade era a conservação da configuração lograda pela Igreja Católica, por meio de infindáveis e cruentos séculos, onde os floretes e as orações misturavam-se em cruzadas e vitórias duvidosas.

Talvez por isso tudo que foi explanado até o momento gire em torno de Durkheim, sua obra *Da Divisão do Trabalho Social* a *Rerum Novarum*, pois as preocupações do sociólogo supramencionado gravitavam em torno das aceleradas transformações desencadeadas pela industrialização e seus impactos sobre a vida social. Por isso, Durkheim lança mão de uma discussão acerca das formas de solidariedade, consagrando-se ao estudo tanto das sociedades primitivas quanto das modernas, com vistas a abranger as constâncias e as mutações processadas num escopo evolutivo em comparação com a encíclica mais importante da história.

Fato é que a encíclica serviu como instrumento de influenciação da conduta dos indivíduos, contribuindo assim para a coesão do estado social. Porém, em alguns momentos da história ela foi marcante na renovação de certos valores, e por outras vezes tendentes à manutenção da divisão social de classes.

Tal importância se torna ainda mais patente pela manutenção do ideário proposto por Leão XIII, que se estende até presente, fundamentando a Doutrina Social da Igreja. Este ideário permaneceu presente em várias encíclicas posteriores:

a) Por meio da *Quadragésimo Anno*, encíclica de reverência aos quarenta anos de edição da *Rerum Novarum*, escrita pelo pontífice Pio XI:

Ninguém ignora quantas e quão grandes obras empreenda por toda a parte o zelo infatigável dos católicos, tanto no campo social e económico, como no do ensino e da religião. Não raro porém esta atividade admirável e laboriosa se torna menos eficaz devido à demasiada dispersão de forças. Unam-se pois todos os homens de boa vontade, que sob a direção dos

<sup>228</sup> XIII, Leão, 1891.

<sup>229</sup> BARBOSA, Gustavo Henrique Cisneiros. A encíclica *Rerum Novarum* e o Direito do Trabalho. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002.

Pastores da Igreja querem combater este bom e pacífico combate de Cristo; e todos, seguindo as diretivas e ensinamentos da Igreja, se esforcem por contribuir na medida do seu engenho, forças e condição para aquele renascimento cristão da sociedade, que Leão XIII inaugurou com a imortal encíclica « *Rerum novarum* » : não se procurando a si mesmos nem os seus próprios interesses, mas os de Jesus Cristo; não teimando em fazer triunfar as suas ideias, por boas que sejam, mas dispostos a sacrificá-las ao bem comum; para que em tudo e sobre tudo reine e impere Cristo, a quem seja honra, glória e poder por todos os séculos.<sup>230</sup>

b) A encíclica *Mater et Magistra*, comemorando o septuagésimo da carta de Leão XIII:

Documento verdadeiramente insigne desta doutrina e desta ação desenvolvida pela Igreja ao longo dos séculos, deve considerar-se a imortal encíclica *Rerum Novarum*, que o nosso predecessor de feliz memória, Leão XIII, há setenta anos promulgou para formular os princípios que haviam de resolver cristãmente a questão operária.<sup>231</sup>

c) A encíclica *Populorum Progressio*, editada em 1967 pelo Papa Paulo VI que, ao tratar dos desenvolvimentos dos povos e do homem, referencia a *Rerum Novarum*:

Continua a valer o ensinamento de Leão XIII, na encíclica *Rerum Novarum*: em condições demasiado diferentes, o consentimento das partes não basta para garantir a justiça do contrato, e a regra do livre consentimento permanece subordinada às exigências do direito natural. O que era verdade do justo salário individual, também o é dos contratos internacionais: uma economia de intercâmbio já não pode apoiar-se sobre a lei única da livre concorrência, que frequentes vezes leva à ditadura econômica. A liberdade das transações só é equitativa quando sujeita às exigências da justiça social.<sup>232</sup>

d) A encíclica *Octogesima Adveniens*, de 1971, editada após 80 anos da *Rerum Novarum*:

O 80º aniversário da publicação da Encíclica *Rerum Novarum*, cuja mensagem continua a inspirar a ação em ordem à justiça social, anima-nos a retomar e a prosseguir o ensino dos nossos predecessores, em resposta às necessidades novas de um mundo em transformação. A Igreja caminha, de fato, juntamente com a humanidade e compartilha de sua sorte no seio

<sup>230</sup> PIO XI, Papa. *Quadragesimo anno*. 1931. Disponível em: < [http://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19310515\\_quadragesimo-anno.html](http://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

<sup>231</sup> JOÃO XIII, Papa. *Mater et Magistra*. 1961. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/john-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_j-xxiii\\_enc\\_15051961\\_mater.html](http://www.vatican.va/content/john-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

<sup>232</sup> PAULO VI, Papa. *Populorum Progressio*. 1967. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-vi\\_enc\\_26031967\\_populorum.html](http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

da história. Ao anunciar aos homens, a Boa Nova do amor de Deus e da salvação em Cristo, ela ilumina também a sua atividade com a luz do Evangelho e ajuda-os, deste modo, a corresponderem aos desígnios divinos do amor e a realizarem a plenitude das suas aspirações.<sup>233</sup>

e) A encíclica de comemoração de um século de existência da *Rerum Novarum*: a *Centesimus Annus*:

A presente Encíclica visa pôr em evidência a fecundidade dos princípios expressos por Leão XIII, que pertencem ao património doutrinal da Igreja, e, como tais, empenham a autoridade do seu Magistério. Mas a solicitude pastoral levou-me também a propor a *análise de alguns acontecimentos da história recente*. É supérfluo dizer que a atenta consideração do evoluir dos acontecimentos, para discernir as novas exigências da evangelização, faz parte da tarefa dos pastores. Tal exame, no entanto, não pretende dar juízos definitivos, não fazendo parte, por si, do âmbito específico do Magistério.<sup>234</sup>

f) Por fim, a *Laudato Si*, de 2015, encíclica voltada a discussão sobre a natureza e o cuidado com o planeta, revigora, mais de cem anos após, posições doutrinárias dispostas na *Rerum Novarum*, como a propriedade privada:

Com grande clareza, explicou que «a Igreja defende, sim, o legítimo direito à propriedade privada, mas ensina, com não menor clareza, que sobre toda a propriedade particular pesa sempre uma hipoteca social, para que os bens sirvam ao destino geral que Deus lhes deu».<sup>235</sup>

Notadamente, referidas encíclicas, estabelecendo concepções sociais contemporâneas às suas elaborações, reverberam institutos e posições da Igreja Católica constituídos desde a encíclica *Rerum Novarum*, conferindo-lhe importância salutar no estudo e tratamento das questões sociais, desde sua edição, até as datas hodiernas.

<sup>233</sup> PAULO VI, Papa. *Octogesima Adveniens*. 1971. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost\\_letters/documents/hf\\_p-vi\\_apl\\_19710514\\_octogesima-adveniens.html](http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

<sup>234</sup> JOÃO PAULO II, Papa. *Centesimus Annus*, 1991. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_01051991\\_centesimus-annus.html](http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

<sup>235</sup> FRANCISCO, Papa. *Laudato Si*. 2015. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

## CONCLUSÃO

A divisão do trabalho social, analisada pelo prisma da encíclica *Rerum Novarum*, analisando questões jurídicas sobre o trabalho, de forma contemporânea a elaboração de tal encíclica, independente de ter exposto finalidades distintas das proclamadas, como pleitear condições mais justas para os operários, busca por uma humanização das relações entre patrões e empregados pautados na restauração dos costumes cristãos e na caridade.

Em momento algum se esquece do fato de a Igreja Católica acobertar seus próprios interesses políticos e econômicos, anuviados por uma apreensão com as horríveis condições dos operários. Compreendeu-se que a escopo basilar – em análise singela, consistente no engendramento de tratamento e participação isonômicos entre os partícipes das relações de trabalho – foi sustentar sua posição e liberdade para seguir com suas imunidades e propriedades que até então lhe foram dadas pelo Estado liberal. Justifica, então, o fato de a Igreja Católica ter se pronunciado sobre as condições insalutíferas do labor de forma tardia, já que as vicissitudes que propugnaram tais condições já se perfaziam desde o fim do século anterior à edição da Encíclica em análise.

Porém, a fundamental preocupação comprovada na encíclica papal com as consequências políticas da enfastiante opressão dos operários era o cotejo direto da luta de classes que permitiria a proliferação da ideologia socialista, propalando, ou pelo menos, cultivando um novo viés nos estudos epistemológicos, permitindo o início de uma reanálise das condições e relações jurídico-laborais, do ponto de vista social. Entretanto, mesmo considerando esses aspectos tanto conceituais como empíricos, existe um longo caminho a ser percorrido com o desenvolvimento de métodos históricos, econômicos tanto da encíclica como Da Divisão do Trabalho Social de Durkheim que possibilitam incluir categorias analíticas, como a família e grupos sociais diversos, como fenômenos socioeconômicos que merecem ser evidenciados a partir de seus reflexos na realidade organizacional e econômica para que os condições de cada sociedade sejam analisados.

Talvez por isso a divisão do trabalho social de Durkheim guarda, ainda hoje, incontestável acuidade histórica e metodológica, com uma abordagem de convergências progressivas do desenvolvimento da sociedade moderna, como o desenvolvimento do individualismo e o papel da regulamentação - valores e normas,

e, dos grupamentos profissionais. A colaboração o ponto de vista durkheimiano tem como realce a internalização de valores que levam a anuência de normas e a produtividade decorrentes da especialização, o que é só um efeito cogente, um reflexo econômico do fenômeno social. A especialização tem uma serventia produtiva, com a função social de propiciar a sobrevivência humana nas novas condições de vivência da sociedade industrial.

Tal questão conforme já relatado fez com que a religião católica adotasse a solidariedade, um dos elementos condutores da tese de Durkheim, como foi também o fio condutor da estruturação da sociedade tal como os direitos e deveres do indivíduo/trabalhador.

Conclui-se ainda que o estado social serviu e serve para afiançar a existência unida da vida em sociedade. Vez que a mesma se utiliza de mecanismos de inclusões de seus valores nos indivíduos como um todo, para abonar a sua conexão e igualdade na maneira de agir e de pensar, conforme o papel social de cada um. Existem ainda mecanismos de sanções que agem contra o indivíduo quando sua conduta afugenta do padrão posto pela sociedade. Quando acompanhamos seus padrões, a sociedade nos premia, quando não abraçamos, ela nos censura.

E a religião é uma das instituições que servem para socializar os indivíduos. Por meio dela, a sociedade instrui seus valores e padrões às pessoas, para que eles operem conforme as expectativas dos outros indivíduos da sociedade. Os meios de repreensão e premiação da religião são puramente internos, essenciais à consciência de cada um. No Brasil, o estado social não conta mais com tanto apoio da religião, tanto para imprimir os valores culturais quanto para servir de mecanismo de coibição, pois o número de adeptos vem diminuindo e a lealdade dos mesmos para com a instituição está em decadência devido aos progressos da sociedade, da propagação do pensamento racional-científico e da alteração de valores, predisposto a valores contrapostos aos pregados pela religião.

Noutro giro, concepções e ponderações sobre as questões sociais, originárias dos segmentos religiosos, ainda são observados – nem sempre absorvidos – pelas comunidades, sobrelevando a importância da contribuição da visão religiosa no patamar jurídico. Destarte, o estudo do posicionamento das diversas entidades religiosas sobre temas sociais hodiernos, no contraponto dos pensamentos de estudiosos sobre as mesmas questões, é capaz de produzir

profícuas conclusões sobre as consequências no mundo sociopolítico e jurídico das acepções pesquisadas.

Por derradeiro, conclui-se que o estudo da divisão social do trabalho, através da análise durkheimiana, permitiu visualizar de forma mais abrangente a real concepção católica sobre o trabalho, por meio da *Rerum Novarum*, percebendo que, inobstante se observasse outros interesses internos e mediatos na igreja, esta se propôs a editar um documento de extrema relevância para o mundo jurídico obreiro.

E os estudos sobre a encíclica católica de referência, documento extremamente utilizado no estudo das reflexões históricas e da gênese do direito do trabalho, para o autor, ganha um novo significado. A contextualização histórica e a comparação com estudos sociológicos, mormente os de Durkheim, estabelecem a real finalidade pela qual a carta católica foi edificada, contribuindo para melhor concepção do trabalho por parte da igreja, o que, indubitável, será de grande valia nos estudos acadêmicos da graduação, no que tange ao Direito do Trabalho.

AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA

## REFERENCIAS

ARAÚJO, Marta do Socorro Souza de. Solidariedade social: as ponderações de Émile Durkheim. *Revista de Políticas Pública*, São Luís, v. 23. n. 1, 2019. Disponível em: <file:///E:/BKP%20LENOVO/Desktop/3785-11897-1-PB.pdf>. Acesso em 28 ago. 2019.

BALLINA, Francisco. Cooperativismo o corporativismo (Cruz Azul o McDonald's). *Revista Cultural de Nuestra América*, Cidade do México, v. 13, n. 49, 2005.. Disponível em <[https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://revistas.unam.mx/index.php/arc\\_hipielago/article/viewFile/19779/18770](https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://revistas.unam.mx/index.php/arc_hipielago/article/viewFile/19779/18770)> Acesso em: 24 abr. 2020

BARBOSA, Gustavo Henrique Cisneiros. A encíclica *Rerum Novarum* e o Direito do Trabalho. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/3188>>. Acesso em: 29 fev. 2020.

BARROSO, G. *Comunismo, Cristianismo e Corporativismo*. Rio de Janeiro: ABC, 1938.

BARTOZZO, Luciane. A doutrina social da Igreja e o Corporativismo. *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, maio 2017. Disponível em: <[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017\\_rev\\_trt09\\_v006\\_n059.pdf?sequence=1#page=16](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017_rev_trt09_v006_n059.pdf?sequence=1#page=16)>. Acesso em: 22 jul. 2019.

BATISTA, Carolina de Almeida. Quanta Cura (1864), de Pio IX, e *Rerum Novarum* (1864) de Leão XIII: posicionamentos políticos e sociais em relação ao capitalismo e socialismo. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá/PR, v. 5, n.15, jan. 2013. Disponível em: <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/anais4/st8/6.pdf>> Acesso em: 19 out.2019.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá/PR v. 5, n.15, jan.2013. Disponível em: <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/anais4/st8/6.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2019.

BOAS, André Vilas; SIENNA, Ernesto Lázaro. Catolicismo social europeu, *Rerum Novarum* e primazia do reino de Deus nas origens do catolicismo de esquerda da América Latina. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano XI, n. 32, set./dez. 2018. Disponível em: <<http://ojs.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/43877/751375138160>>. Acesso em: 19 jul. 2019.

CABRAL, Augusto. A sociologia funcionalista nos estudos organizacionais: foco em Durkheim. *Caderno Ebape.Br*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, jul. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1679-39512004000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1679-39512004000200002&script=sci_arttext)>. Acesso em: 24 ago. 2019.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes. 1998.

CAMACHO, Ildfonso. *Doutrina Social da Igreja: abordagem histórica*. São Paulo: Loyola, 1995. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=fk57E50WXckC&oi=fnd&pg=PA11&dq=doutrina+social+da+igrejaots=NRCsHP2SWj&sig=7QbKYINctkNMdkjbLuNLM6gejMA#v=onepage&q=doutrina%20social%20da%20igreja&f=false>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

DURKHEIM, David Émile. *Da divisão do trabalho social*. Tradução de Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

EGIA, Eba Gaminde. *La Doutrina Social Cristiniana y el cooperativismo Vasco: una alternativa para el cambio*. Dinkinson S. L.: Madrid, 2017. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=IZUnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA57&dq=rerum+novarum+cooperativismo&ots=klz1lqpdHc&sig=kS4TKjlfkblFGZ8fcdQMusPnQak#v=onepage&q=rerum%20novarum%20cooperativismo&f=false>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

FRANCISCO, Papa. *Laudato Si*. 2015. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Elson. *Curso de direito do trabalho*. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. Tradução e edição Carlos Nelson Coutinho et. al. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.v.4.

GIDDENS, Anthony. *Política, sociologia e teoria social*. Encontros com o pensamento social clássico. São Paulo: UNESP. 1998.

GUNTHER, Luiz Eduardo; SANTOS, Willians Franklin Lira dos. A encíclica *Rerum Novarum* e o princípio da subsidiariedade. *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, maio 2017. Disponível em: <[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017\\_rev\\_trt09\\_v006\\_n059.pdf?sequence=1#page=16](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017_rev_trt09_v006_n059.pdf?sequence=1#page=16)>. Acesso em: 22 jul. 2019.

GUNTHER, Luiz Eduardo. VILLATORE, Marco Antônio Cesar (Coord.). *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n.59, maio 2017. Disponível em: <[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017\\_rev\\_trt09\\_v006\\_n059.pdf?sequence=1#page=16](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017_rev_trt09_v006_n059.pdf?sequence=1#page=16)>. Acesso em: 22 jul. 2019.

HOBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções, 1789-1848*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

JOÃO PAULO II, Papa. *Centesimus Annus*, 1991. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_01051991\\_centesimus-annus.html](http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

JOÃO XIII, Papa. *Mater et Magistra*. 1961. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_j-xxiii\\_enc\\_15051961\\_mater.html](http://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020

LEÃO XIII, Papa. *Rerum Novarum*. 1891. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html)>. Acesso em: 20 jul. 2019.

LEÃO XIII, Papa. *Quod Apostolici Muneris*. 1878. Disponível em <[http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_28121878\\_quod-apostolici-muneris.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/en/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_28121878_quod-apostolici-muneris.html)>. Acesso em: 20 jul. 2019.

LOBREGAT, Rodrigo Rabelo; SIQUEIRA, Bernardo Gonçalves. Limitações e restrições à livre iniciativa: uma análise sob o ponto de vista dos direitos sociais. *Revista Direito Mackenzie*, São Paulo, v. 8, n. 2, 2014. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/7544/5464>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

LOSURDO, Domenico. *Contra-história do liberalismo*. Aparecida: Ideias e Letras, 2.ed. 2006.

LUCENA, Carlos. O pensamento educacional de Émile Durkheim. *Revista Histedbr On-line*, Campinas, n. 40, dez. 2010. Disponível em: <[www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/40/art18\\_40.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/40/art18_40.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2019.

LUXEMBURGO, Rosa. *O socialismo e as igrejas*. *Revista Espaço Acadêmico*, Maringá, ano II, n. 17, out/2002. Disponível em <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/46202/751375139030/>> Acesso 28 jun. 2020.

MANZONE, Gianni. A dignidade da pessoa humana na doutrina social da igreja. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 40, n. 3, 2010. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/25530079.pdf>>. Acesso em 22 jul. 2019.

MARTINS. Sérgio Pinto. *Direito do trabalho*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich. *O Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Escriba, 1968.

MARX, Karl. 1975. *O capital*. Crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MAINWARING, Scott. *Igreja Católica e política no Brasil: 1916-1985*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

MENDES, Claudinei Magno Magre; OLIVEIRA, Terezinha; PERIN, Conceição Solange Bution. Do Antissocialismo ao Anticapitalismo: um estudo sobre a *Rerum Novarum*. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, ano IX, n. 25, maio/ago. 2016.

MENEZES, G. B. *Direito social e direito do trabalho*. Niterói: Escola Industrial Dom Bosco, 1953.

GREGORIO. XVI, Papa. *Mirari Vos*. 1932. Disponível em: <<https://w2.vatican.va/content/gregorius-xvi/it/documents/encyclica-mirari-vos-15-augusti-1832.html>>. Acesso em: 20 jul. 2019.

MARTINS, Gabriela Pereira. Ultramontanos, positivistas e liberais: reflexões a partir da separação Igreja-Estado. *Revista Sacrelegens*, Juiz de Fora, v. 5, n. 1, jan./dez. 2008. Disponível em <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrelegens/article/view/26457>>. Acesso em 28 jun.2020.

MOCELLIN, Andrea. Lugares, não-lugares, lugares virtuais. *Revista Em Tese*, Belo Horizonte, vol. 6, n. 3, jan./jul. 2009. Disponível em: <<https://philarchive.org/archive/MOCLNL>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

MORAIS, Márcio Eduardo S.P.; SILVA, Carolina Senra Nogueira da. O conceito de Justiça Distributiva no pensamento cristão da modernidade. *Revista Synthesis*, Pará de Minas, v. 2, n. 2, nov. 2010. Disponível em: <<http://periodicos.fapam.edu.br/index.php/synthesis/article/view/32/29>>. Acesso em 22 jul. 2019.

NASCIMENTO, Celso Augusto Tôres do. O cooperativismo popular como forma de inserção econômica. *Revista de Estudos Amazônicos*, Manaus, 2005. Disponível em: <<https://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/CelsodoNascimento.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

OLIVEIRA, Márcio de. O Conceito de Representações Coletivas: uma trajetória da divisão do trabalho às formas elementares. *Debates do NER*, Porto Alegre, v. 2, n. 22, 2012. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/debatesdoner/article/view/30352/23579>>. Acesso em: 24 ago. 2019.

OLIVEIRA, Terezinha. A razão e o pecado em Tomás de Aquino. *Revista Cesumar*. Maringá, v.9, n. 1. Disponível em <<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revcesumar/article/view/233/971>> Acesso em 28 jun 2020.

OLIVEIRA, Valter de. *Evolução da doutrina social da igreja*: histórico do pensamento dos papas e dos bispos do Brasil de Leão XIII a Pio XII em relação à questão social, ao capitalismo e ao socialismo. Dissertação de mestrado em História. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.

PIO XI, Papa. *Quadragesimo anno*. 1931. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19310515\\_quadragesimo-anno.html](http://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

ROSA, Ronaldo Sathler. A nova cidadania do capitalismo: da tutela a imersão. Uma Hermenêutica antropológico-pastoral. *Revista Estudos da Religião*, São Paulo, ano XXI, n. 32, jan./jun. 2007.

OLIVEIRA, Carlos Augusto Ferreira de. A cristandade: um modelo eclesial de poder. *Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas*, Goiânia, v. 21, n. 2, mar. 2011. Disponível em: <<http://revistas.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/1889/1186>>. Acesso em: 19 jul. 2019.

PAULO VI, Papa. *Populorum Progressio*. 1967. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-vi\\_enc\\_26031967\\_populorum.html](http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PAULO VI, Papa. *Octogesima Adveniens*. 1971. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost\\_letters/documents/hf\\_p-vi\\_apl\\_19710514\\_octogesima-adveniens.html](http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html)>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PIO. XI, Papa. *Quanta Cura Syllabus*: sobre os erros do Naturalismo e Liberalismo. 1959. Disponível em: <<https://w2.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/encyclica-quanta-cura-8-decembris-1864.html>>. Acesso em: 21 jul. 2019.

RAMOS FILHO, Wilson; ALLAN, Nasser Ahmad. A Encíclica *Rerum Novarum* e a Regulação do Trabalho no Brasil. *Rerum Novarum: estudos em homenagem aos 120 anos da encíclica papal*. Curitiba: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, v. 6, n. 59, maio 2017. Disponível em: <[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017\\_rev\\_trt09\\_v006\\_n059.pdf?sequence=1#page=16](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106677/2017_rev_trt09_v006_n059.pdf?sequence=1#page=16)>. Acesso em: 22 jul. 2019.

RANQUETA JÚNIOR, César Alberto. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Revista Sociais & Humanas*, Santa Maria/RS, v. 21, n. 1, 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/773/532>>. Acesso em: 07 set. 2019.

ROCHA, Guilherme Aparecido da; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. A publicidade na dinâmica da pós-modernidade e seu impacto na função social e na função solidária da empresa. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, jan. 2017. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8634>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

RODRIGUES, Daniel. Marx e a divisão social do trabalho, uma resposta atual. In IV Conferência Internacional “La Obra de Carlos Marx y los Desafios del Siglo XXI”, Cuba. 2016. Disponível em <[https://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4\\_rodriguesd.pdf](https://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4_rodriguesd.pdf)>. Acesso em 28 jun. 2020

SARDICA, José Manuel. O legado histórico de Leão XIII e da encíclica *Rerum Novarum*. *Revista Didaskalia*, Lisboa, v. 34, n. 2, 2004. Disponível em: <<https://repositorio-ucp.pre.rcaap.pt/bitstream/10400.14/19679/1/V03402-003-055.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2019.

SILVA, José Ajuricaba da Costa. *Rerum Novarum* e direito do trabalho. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, v. 61, 1992. Disponível em <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/87448>> Acesso em: 2 jul. 2019.

SOUSA, Jessie. Jane. VIEIRA. 2002. *Círculos operários: a Igreja Católica e o mundo do trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.

SPINDEL, Arnaldo. *O que é comunismo*. Brasília: Brasiliense, 2017.

THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa: a força dos trabalhadores*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.v.3.

VILLAS BOAS FILHO, Orlando. A sociologia do Direito: o contraste entre a obra de Émile Durkheim e a de Niklas Luhmann. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 105, jan./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67914>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

AGUARDA CERTIFICAÇÃO PELO PROGRAMA